



# PREGÃO ELETRÔNICO

48/2025

## CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Belo Jardim (982333)

## OBJETO

**OBJETO**  
Eventual contratação de empresa para serviço de Locação e instalação de estrutura e materiais para eventos, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo do Município de Belo Jardim/PE, durante o período de 12 (doze) meses.

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia XX/XX/2025 às 9:30h (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

[menor preco] / [maior desconto] por [item] / [por lote] / [global]

#### MODO DE DISPUTA:

[aberto] [aberto e fechado] [fechado e aberto]

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**PREFERÊNCIA**



Baixe a APP Compras&Cia  
e apresente sua proposta!



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025**  
Processo Licitatório N° 070/2025

Torna-se público que o(a) Município de Belo Jardim/PE, por meio da Gerência de Licitações, Secretaria Executiva de Compras da Secretaria de Gestão Pública, sediado na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE, CEP: 55150-005, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa para serviço de Locação e Instalação de estrutura e materiais para Eventos, para Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo do Município de Belo Jardim/PE, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação se á realizada em único item.

no

1.3. A licitação será dividida em grupos/itens, os grupos formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem os grupos.

21

A licitação será realizada em grupo único, formados por ... itens, conforme constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sical até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Com exceção dos itens grupos que ultrapassam o limite legal, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 54, de 14 de julho de 2021, que institui o Programa Municipal de Compras e Licitações – Licitá Belo Jardim.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços de fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 4.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidónea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição:

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecer às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; quando  
adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.16. Será exigido o recolhimento de ..... (reais) a título de garantia de proposta.

3.17. 3.17. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.18. 3.18. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

3.18.1. 3.18.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

### 3.18.2 3.18.2-seguro-garantia:

3.1. 3.18.3 linhas bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário e valor total do item/grupo;
  - 4.1.2 Marca, se houver;
  - 4.1.3 Fabricante, se houver;
  - 4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;





Assinado no 1 de sessão EDITAL GOIMES DA SILVA JUNIOR  
Pelo usuário a validade desse documento restringe-se ao dia 27/01/2023.  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202512164832.pdf

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor [anual] / [total] / [unitário] do [item] / [grupo].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Assinado por 1 pessoa: EVERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.guru/1dgc4-1BFH-57CQ-3FED> e informe o endereço da foto acima.



5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empaladas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 5.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação à itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%.

Assinatura 1 pessoal: FERNANDO DOMINGOS DA SILVA JUNIOR  
Pode ser utilizada digitalmente desde que esteja inserida a URL: https://www.suaurl.com.br/validarAssinatura/CD4A8BF4-57C0-4FFD-91C4-0E8E4118B9-5A31D9.pdf



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, além dos documentos de habilitação previstos, conforme item 7.1 do edital.

5.23.5 Caso haja desclassificação do licitante mais bem classificado, o pregoeiro poderá solicitar de todos os remanescentes, de forma simultânea, que enviem a proposta adequada ao último lance ofertado acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, além dos documentos de habilitação previstos, conforme item 7.1 do edital, no prazo de 2 (duas) horas.

5.23.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Documento gerado automaticamente. Utilize este documento com segurança. Código de segurança: D004-BE95CD34ED0

Assinado por 1 pessoa. Envia para 1 destinatário. Detalhes das assinaturas: Utilizou o selo digital. Data da assinatura: 2025-01-26 10:54:20.000





a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação do custo unitário lido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o

A assinatura é vinculada ao documento que autoriza o uso da mesma. Verifique a validade do documento. Documento: D01-BF957C-PEP - Última versão de: 03/04/2024. ID: 61-BF957C-PEP



licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance oferecido pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituir, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou, ainda, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 1 pessoa: EVERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR  
Para verificar a validade desse documento, acesse <https://sistema.edeb.com.br/validar/ID4-BF9-57CD-FFD> e informe a chave de segurança: D4-BF9-57CD-FFD



7.8. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Gerência de Licitações e Contrato, pós, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, podendo esta declaração ser realizada em campo próprio do sistema, onde afirma que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sical serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do precatório.



7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e ances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no Sicalf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13 1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das contestações;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no artigo 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, até o resultado.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 6.520/2015).



7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes que só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados eletrônico belojardim.pe.gov.br ou sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/.



## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 Fraudar a licitação

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



#### **9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada:**

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

### **9.2.1. Advertência:**

### 9.2.2. Multa:

### 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sancções serão considerados:

### 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida

### 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

### 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas; relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará as penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão proferida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@belojardim.pe.gov.br](mailto:licitacao@belojardim.pe.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Deputado José Mendonça Bezerra Nº 220 – Centro – Belo jardim PE, CEP 5515-005 – Gerência de Licitações e Contratos.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (FNCP) e endereço eletrônico [belojardim.pe.gov.br](http://belojardim.pe.gov.br) ou [sistemas.tco.pe.gov.br/tomeconta/](http://sistemas.tco.pe.gov.br/tomeconta/).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2. Apêndice B do Anexo I – Matriz de Riscos

11.11.2. ANEXO II – Minuta da ARP

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Belo Jardim-PE, 27 de maio de 2025.

**EVERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
Diretor Geral de Licitações e Contratos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD64-3BF9-57C0-3FFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR (CPF 105.XXX.XXX-30) em 27/05/2025 15:16:20 GMT-03:00  
Papel. Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/DD64-3BF9-57C0-3FFD>





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ..... na cidade de ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ...., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ...., portador da matrícula funcional nº ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../..../202..., processo administrativo nº ..... , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ..... /20..] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. [Além do gerenciador, não há [ou] São] órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade




#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente dessa licitação ou dessa contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e açãoção prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou





projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedações a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados com redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento sómente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								



**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../..., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

E

A União / Autarquia ..... / Fundação ..... (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ..... portador da Matrícula Funcional nº ..... doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ..... , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1					
2					
3					
4					



1.3. Vinculam essa contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

ou

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ....

4.2.1.2. ....

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação da pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$.....(....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado supanderão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovam a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência normal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo exercida de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

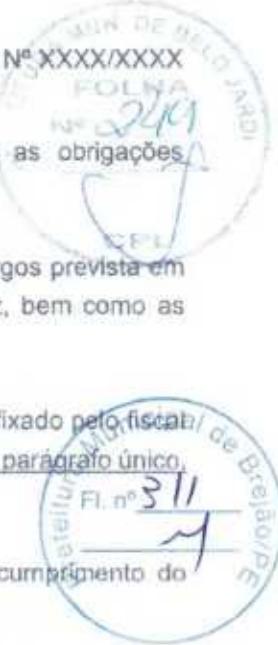
9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*



**CLAUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 95, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo acrotados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1 ..... Valor

10.3.2. BEM 2 ..... Valor

10.3.3. ....

10.3.4. TOTAL ..... Valor total

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique desprotegido, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a finalização do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



10.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

10.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o Poder Executivo Federal de Brejão/PE Fl. n° 313  
não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventuais indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

10.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16.1. O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao inicio de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratado com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsões de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impeditimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas



alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de .....(.....) dias;
2. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (..... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

# TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX



b) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas [Lei nº 14.133 de 2021](#), ou em outras leis de orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133 de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitivas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SIEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato refenda no item anterior decorrer de culpa do contratado;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

## 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n° 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I Gestão/Unidade:
- II Fonte de Recursos:
- III Programa de Trabalho:
- IV Elemento de Despesa:
- V Plano Interno:
- VI Nota de Empenho:



13.2. A dotação referiva aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ..... Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO: /2025  
Processo Administrativo: /2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para locação e instalação de estrutura e materiais para eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo do Município de Belo Jardim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador; e – órgão(s) e entidade(s) participante(s);

Grupo 1 – Estrutura

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMATICATSER (CATÁLOGO COMPRAS.GOV.BR)	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL
1	1	<b>PALCO TIPO I</b> – Palco em estrutura metálica medindo 12,00m de frente por 10,00m de profundidade e 10 m de altura média do piso; - Painel no fundo e nas laterais do palco em lona night&day na cor preta, - Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA latex - Uma escada de acesso com 1,40m de largura; - Piso do palco em estrutura metálica revestido por compensado de 15 mm de espessura totalmente revestido de carpete ou alcatifas pretas com 4mm. - Aterramento conforme normas técnicas da ABNT. Instalação de todo sistema contra incêndio e pânico, incluindo projeto e com extintores, placas de sinalização, saídas de emergência e demais equipamentos de proteção e segurança necessários inclusive apresentação de atestado de Regularidade, de acordo com o Código de segurança contra incêndio e pânico para o Estado de Pernambuco (COSCIP) do corpo de bombeiros do Estado de Pernambuco, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) de acordo com as normas regulamentadoras de segurança de trabalho (NR's)	24376	Diária	08	16.450,00	131.600,00
	2	<b>PALCO TIPO II</b> – Palco em estrutura metálica medindo 09 m de frente por 7,00m de profundidade e 7,00 m de altura média do piso; - Painel no fundo e nas laterais do palco em lona night&day na cor preta; - Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA latex. Uma escada de acesso com 1,40m de largura; - Piso do palco em estrutura metálica revestido por compensado de 15	24376	Diária	25	9.900,00	198.000,00





	mm de espessura totalmente revestido de carpete ou alcatifas pretas com 4mm. - Aterramento conforme normas técnicas da ABNT. Instalação de todo sistema contra incêndio e pânico, incluindo projeto e com extintores, placas de sinalização, saídas de emergência e demais equipamentos de proteção e segurança necessários inclusive apresentação de atestado de Regularidade, de acordo com o Código de segurança contra incêndio e pânico para o Estado de Pernambuco (COSCIP) do corpo de bombeiros do Estado de Pernambuco, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) de acordo com as normas regulamentadoras de segurança de trabalho (NR's).					
3.	<b>PALCO TIPO III</b> – Palco em estrutura metálica, medindo 6,00 m de frente por 5,00m de profundidade e 5, 00 m de altura média do piso; Painel no fundo e nas laterais do palco em lona night&day na cor preta; - Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA latex; - Uma escada de acesso com 1,40m de largura; - Piso do palco em estrutura metálica revestido por compensado de 15 mm de espessura totalmente revestido de carpete ou alcatifas pretas com 4mm. - Aterramento conforme normas técnicas da ABNT. Instalação de todo sistema contra incêndio e pânico, incluindo projeto e com extintores, placas de sinalização, saídas de emergência e demais equipamentos de proteção e segurança necessários inclusive apresentação de atestado de Regularidade, de acordo com o Código de segurança contra incêndio e pânico para o Estado de Pernambuco (COSCIP) do corpo de bombeiros do Estado de Pernambuco, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) de acordo com as normas regulamentadoras de segurança de trabalho (NR's)	24376	Diária	20	7.500,00	150.000,00
4.	<b>SOM DE PEQUENO PORTO</b> – com os seguintes profissionais obrigatoriamente disponíveis: 1(um) operador de som, 1 (um) assistente para palco.  especificação: com 1 console digital com no mínimo de 32 canais, 1 processador, 4 caixas de sub woofers com 2 falantes de 18*800w RMS ativas ou passivas, 4 caixas e 2 vias industrializadas, que produza no mínimo 110 dba a 25 m do palco, 1 (um) aparelho eletrônico com acesso à internet que produz arquivos audiovisuais de CD,DVD, pendrive, mídias virtuais, digitais, links da internet, aplicativos digitais e smartphones. 15 m microfones de cabo diversos modelos condizentes com instrumentos e vozes; 2 microfones sem fio UHF profissional, 4 direct Box, 10 cabos xlr 20 cabos para microfone tipo XLR , 6 cabos p10-xlr, 10 pedestais vários tamanhos; fiação de AC com aterramentos e disjuntores.	13757	Diária	30	5.100,00	153.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20251212164832.pdf>  
assinado por: idUser 412

5.	SOM DE MÉDIO PORTE – com os seguintes profissionais obrigatoriamente disponíveis: um operador de PA, um operador de monitor especificações: um console digital com no mínimo 32 canais física, um processador, um multicabo com conectores XLR F e M 6MT , 12 caixas de subwoofer com dois falantes de 18"800w RMS ativas ou passivas, 12 caixas tipo online e industrializadas de duas vias tipo longthrow( longo alcance) com sistema fly, potência de pico de 124dbspl a 1,00m de distância ponto um aparelho eletrônico com acesso a internet que reproduz arquivos audiovisuais de CD DVD, pen drive, mídias virtuais, digitais, links da internet, aplicativos digitais e smartphones; fios e cabos para ligações do sistema sistema de monitor contendo um console digital com no mínimo de 32 canais mais 14 auxiliares mais LR, um processador digital com oito vias, 4 caixas com duas vias mais quatro caixas de sub graves para side fill com dois alto-falantes de 18"800w RMS, 2 (duas) caixas de retorno tipo spot tipo SM 400 w RMS ou similar, 15 microfones de cabo diversos modelos condizentes com instrumentos e vozes; 2 microfones sem fio UHF profissional ; 4 direct Box, 10 cabos xlr 20 cabos para microfone tipo XLR , 6 cabos p10-xlr, 10 pedestais vários tamanhos; fiação de AC com aterramentos e disjuntores.	13757	Diária	30	5.590,00	167.700,00
6.	SOM GRANDE PORTE - com os seguintes profissionais obrigatoriamente disponíveis: um operador de PA, um operador de monitor especificações console digital com no mínimo 48 canais, um processador, um via para comunicação entre o PA e monitor, multicabo 48 vias com Splitter, medindo 60 m, 24 caixas de subwoofer com dois falantes de 18 "800 w RMS ativas ou passivas, 24 caixas acústicas tipo line array industrializadas de 3 vias longthrow (longo alcance) com o sistema fly, potência SW pico de 136dbspl a 1,00m de distância. Sistema de monitor contendo console digital com no minimo 48 canais mais 24 auxiliares mais LR, um processador digital com 8 vias, 6 caixas com 3 vias mais 4 caixas de sub graves para side fill e vias de monitor dois amplificadores para guitarra, um amplificador para contrabaixo com duas caixas (um com alto-falante de 15"+ um CX com 4 A.F de 10"); 15 direct Box, 8 praticáveis pantográficos 2x1m; 01 , 15 microfones de cabo diversos modelos condizentes com instrumentos e vozes; 2 microfones sem fio UHF profissional ; 10 direct Box ,30 cabos para microfone tipo XLR , 10 cabos p10-xlr,15 cabos P10x10, 20 pedestais vários tamanhos, Rack De Energia Main Power Entrada Trifásica Com Amperímetro Para 20 Saídas Em 20a Ou No Mínimo 12 Saídas, Aterramento Padrão	13757	Diária	08	9.900,00	79.200,00



	Trc.					
7.	<b>TORRE DE DELAY:</b> torre delay composta de 5 caixas ativas e processadas e com suspensão para fly em estrutura treliça em alumínio q-30 na medida de 2,00m de largura x 6,00m a 9,00m de altura.	13757	Diária	14	3.700,00	51.800,00
8.	<b>ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE:</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS:</b> 8 moving 9r, 10 Par Led, 4 Brutos, 1 Maquinas De Fumaça Com Ventilador, 4 Atomic, Console Dmx 512 Controladora, Rack De Energia Main Power Entrada Trifásico Com Amperímetro Para 12 Saídas, Aterramento Padrão TNC-S	13757	Diária	40	2.980,00	119.200,00
9.	<b>ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> 12 Moving 9r, 8 Wash Ou Mack Aurea, 16 Far Led, 2 Brutos, 1 Macuina De Fumaça Com Ventilador, 8 Atomic, 4 Cobs, Console Grand Ma Ou Command Wing Dmx Start Ghate, Aterramento Padrão Tnc-S.	13757	Diária	25	4.751,50	118.787,50
10.	<b>ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE</b>  <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> 26 Moving 9r, 12 Wash Ou Mack Aurea, 28 Far Led, 8 Brutos, 2 Maquinas De Fumaça Com Ventilador, 12 Atomic, 10 Cobs, Console Grand Ma Ou Command Wing Dmx Sta Geht, Iluminação Para Testeira Utilizancio Refletor De 200w Com Suporte e Cabimentado De Ac 15 Unidades, Rack De Energia Main Power Entrada Trifásico Com Amperímetro Para 20 Saídas Em 20a Ou No Mínimo 12 Saícas, Aterramento Padrão Tnc-S.	13757	Diária	08	6.584,38	52.515,04
11.	<b>PAINEL DE LED</b> medindo 8,00m X 4,00m tipo P4 indoor	12556	Diária	10	6.750,00	54.000,00
12.	<b>PAINEL DE LED</b> medindo 4,00m X 3,00m tipo P4 indoor	12556	Diária	30	4.210,00	105.250,00
13.	<b>PAINEL DE LED</b> medindo 3,00m X 2,00m tipo P4 indoor	12556	Diária	20	4.000,00	80.000,00
14.	<b>GERADOR DE ENERGIA</b> – Fornecimento de Gerador de energia 180 kva – Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com fornimento Mínimo o suficiente para atende a uma diária (12 horas); Gerador Potência Aparente de 180 kva ou superior. Moto com combustível Diesal; Chave de distribuição de força trifásica, fase „Terra” e „Neutro” nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz. conforme solicitação.	21679	Diária	30	3.800,00	114.000,00
15.	<b>REFLETORES 400 watts</b>	13757	Diária	350	204,50	61.350,00
16.	<b>FECHAMENTO METALICO</b> – Placa de fechamento com 3,0m de largura x 2,50 de altura, base de sustentação e hastas de fixação, confeccionadas com moldura em metalon 30mm x 20mm, na Ch18 e fechamento com tira articulada na cor preta	16675	UND/ Diária	3500	58,50	204.750,00

	<b>DISCIPLINADORES</b> – Gradi em estrutura metálica tubular modulada a partir de 2,00m x 1,20 de altura, com bases para sustentação, pintado na cor cinza/prata/cromada/alumínio.	13099	UND/ Diária:	3000	23,50	70.500,00
17.	<b>CAMARIM / SALA DE APOIO</b> – Camarim do tipo octanorm básico fechado, medindo 3mx3m, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados. 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00m <sup>2</sup> . 01 ar condicionado 9000 btus, 2 (dois) pontos de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT.	2224	Diária	80	2.800,00	224.000,00 Fl. nº 324
18.	<b>TORRE DE TRANSMISSÃO</b> – Torre em estrutura metálica tubular medindo 2,20m x 1,60m com 2,00m de altura do piso ao chão, guarda corpo com 1,00m de altura, coberta por tenda estilo pirâmide ou similar.	24376	Diária	08	4.699,00	37.592,00
19.	<b>LOCAÇÃO HOUSE MIX</b> - House Mix, 4x4m, dois andares, em alumínio, com isolamento com gradil, posicionada a 30m de distância do palco, mínimo 30 cm de altura do chão, com iluminação, luz de serviço, ponto de energia 220 volts, 04 pontos de comunicação intercom ou radio PPT, (palco/rack dimmer, canhões seguidores a house mix/iluminador) (indispensável).	24376	Diária	08	4.825,00	38.600,00
20.	<b>METRO DE GRID Q30</b> - grid em estrutura metálica de trailer box de alumínio q30 e q50	13099	M/ Diária	1000	49,99	49.990,00
21.	<b>Grid Box Truss Q50</b> - Estrutura De Coluna Em Grid Box Truss de Alumínio, Trançado, Com Encalhes Para Parafusos Coincidentes Laterais.	13099	M/ Diária	250	65,00	16.500,00
22.	<b>PÓRTICO ENTRADA 9X7</b> - Em alumínio P-30, medindo 9m x 7m, suspenso em telhas e esteados em cabo de aço, mais lona 7 x 1,5 c/ ilhós e impressão digital. Estrutura em PVC com adesivo para cobrir Pórtico de alvenaria e ferro já existente, composta por módulos totalizando em torno de 12,5m de largura por 2,5m de altura. Estrutura para sinalização do evento na entrada do distrito aproveitando parte da estrutura já existente no local. Testeira em armação de ferro em módulos medindo o total de 12,5 x 2,5 com cobertura em lona impressa e afixada com ilhoses.	2224	Diária	30	2.844,00	68.256,00
23.	<b>TENDA</b> - Tenda em estrutura metálica tubular medindo 5,00m x 5,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	21164	Diária	250	350,00	87.500,00
24.	<b>BARRACA</b> - Barraca padronizada medindo 3,00m x 3,00m em estrutura metálica tubular coberta em lona tipo	21164	Diária	50	210,00	10.500,00



	night&day na cor branca com estrutura de duas águas, fechamentos laterais em chapa metálica galvanizada pintada com tinta esmalte fosco (cor a definir).					
26.	<b>PAVILÃO Q-30</b> medindo 8m x 20m metros. Cobertura estruturada, modulado topo 02 águas, cobertura em lona branca. Incluso montagem e desmontagem. Locação por dia.	2224	Und	18	15.850,00	285.300,00
27.	<b>Praticável:</b> Fácil manuseio e transporte: - Capacidade: 150 Kg/m <sup>2</sup> - Altura Máxima: 0,60Cm - Largura: 1,80 mt - Comprimento: 1,80 mt - Peso Aproximado 19 kg - Acabamento: Preto Epóxi.	24376	Diária	300	398,12	119.436,00
28.	<b>TABELADO</b> - Tabelado em estrutura metálica tubular com piso estruturado revestido em compensado de madeira de 15 mm de espessura, com variação de 0,50m a 1,00m de altura, pintado por tinta PVA latex na cor a ser indicada posteriormente.	24376	Diária	30	191,00	5.730,00

## Grupo 2 – Sanitários

Grupo 2 – Sanitários							
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT/CATSER (CATÁLOGO COMPRAS.GOV.BR)	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL
2	1.	<b>CABINES SANITÁRIAS I-</b> Cabine sanitária (STD) individual e portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "Livre/Ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.	17612	Diana	900	309,30	278.370,00
	2.	<b>CABINES SANITÁRIAS II -</b> Cabine sanitária (PNE) individual e portátil, para pessoas com deficiência, com fácil acesso de cadeira de rodas, tampa retrátil, suporte de açoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "Livre/Ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior; 1,57m de largura interior; 1,57m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza	17612	Diana	20	413,00	8.260,00

	executada por viatura com sistema de vácuo.	
--	---	--



### Grupo 3 – Bombeiro Civil

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMATICATSER (CATALOGO.COMPRAS.GOV.BR)	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
3	1.	<b>BRIGADISTA/BOMBEIRO CIVIL</b> – Profissional qualificado para garantir a segurança contra incêndios e emergências durante eventos festivos. O profissional deve possuir certificação e experiência comprovada em eventos, sendo responsável pela inspeção das instalações antes do evento, identificação e mitigação de riscos, monitoramento contínuo durante o evento e resposta rápida a qualquer emergência. O serviço inclui a elaboração e implementação de planos de emergência, orientação ao público e equipe sobre procedimentos de segurança, além do uso de equipamentos de combate a incêndio, assegurando a proteção de todos os participantes do evento.	25550	Diária	300	224,75	67.425,00

### Grupo 4 – Segurança

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMATICATSER (CATALOGO.COMPRAS.GOV.BR)	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
4	1.	<b>SEGURANÇA NOTURNO:</b>  Profissional treinado e capacitado, de empresa devidamente cadastrada na Polícia Federal e na Secretaria de Segurança Pública do Estado, Município e/ou Distrito Federal, portando aparelho celular, trajando uniforme. Deverá percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando-se para eventuais anormalidades, interferir, quando necessário, tomando as providências cabíveis; vigiar a entrada e saída das pessoas do local do evento, observando as atitudes que lhe pareçam suspeitas, para tomar medidas necessárias à preservação; tomar as medidas repressivas necessárias a cada caso, baseando-se nas circunstâncias observadas, para evitar danos; executar ronda nas dependências do evento, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso de acordo com o planejado pelo evento, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, a fim de possibilitar a tomada de providências necessárias, evitando roubos e prevenindo incêndios e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais; atender os participantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados, bem como outras atividades pertinentes às funções.	23973	Diária de 12h	18	424,94	7.648,64

Assinado por: 3 pessoas. Use F1/F2/F3 para alternar entre assinaturas. Verifique se a assinatura é legível.

Assinado por: 3 pessoas. Use F1/F2/F3 para alternar entre assinaturas. Verifique se a assinatura é legível.

	<b>SEGURANÇA DIURNO:</b>  Profissional treinado e capacitado, de empresa devidamente cadastrada na Polícia Federal e na Secretaria de Segurança Pública do Estado, Município e/ou Distrito Federal, portando aparelho celular, trajando uniforme. Deverá percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando-se para eventuais anormalidades; intervir, quando necessário, tomando as providências cabíveis; vigiar a entrada e saída das pessoas do local do evento, observando as atitudes que lhe pareçam suspeitas, para tomar medidas necessárias à preservação; tomar as medidas repressivas necessárias a cada caso, baseando-se nas circunstâncias observadas, para evitar danos; executar ronda nas dependências do evento, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso de acordo com o planejado pelo evento examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, a fim de possibilitar a tomada de providências necessárias, evitando roubos e prevenindo incêndios e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais; atender os participantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados, bem como outras atividades pertinentes às funções.	23809	Diária de 12h	18	315,50	5.198,40
--	--	-------	---------------	----	--------	----------



Grupo 5 – CENOGRAFIA						
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT/CATSER (CATÁLOGO COMPRAS.GOV.BR)	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
5	1.	LOCAÇÃO KIT CAMARIM - contendo: 1 (um) Sofa 2 lugares; 3 (três) Mesas forradas com toalhas; 8 (oito) Cadeiras; 01 (um) Espelho corpo inteiro; 1 (uma) Arara com 1,5m e pelo menos 10 (dez) cabides; 1 (uma) Lixeira com tampa; 1 (um) Tapete de 1,20 m x 0,80 m. 3 Molas de Tecido medindo 3x2 para decoração, cores de acordo com a necessidade.	15288	Und	30	3.300,00

Grupo 6 – Locação de Extintores de Incêndio						
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT/CATSER (CATÁLOGO COMPRAS.GOV.BR)	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
6	1.	LOCACAO DE EXTINTOR ABC 6KG para prevenir princípio de incêndios classes a (resíduos sólidos), classe b (líquidos inflamáveis) e classe c (equipamentos elétricos) com placa de sinalização e suporte;	4405	Diária	80	189,98
	2.	LOCACAO DE EXTINTOR CO2 6KG extintor de co2 para combate a incêndio com abafamento, fazendo com que o gás de dióxido de carbono	4405	Diária	80	180,00

(co<sub>2</sub>) seja expelido e, assim, reduzindo a concentração de oxigênio no ar; com placa de sinalização e suporte.



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT/CATSER (CATÁLOGO.COMPRAS.GOV.BR)	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL CPI
1.	<b>RÁDIO COMUNICADORES (walk talk)</b>  <b>Especificações mínimas:</b>  16 Canais; Faixa de UHF; Carregador Incluso 110v/220v (Bivolt); Entradas MIC e SP; Frequência: 400-470MHz; Bateria: 1500mAh e 3,7 V; Potência: 5W; Rádio Comunicador Walk Talk; Bateria; Fonte do Carregador; Antenas; Alças de Pulsos; Clipe de cinto; Fone de ouvido;  Modelo de referência: Baofeng 777s.	21750	Und	150	58,00	8.700,00
2.	<b>EQUIPE DE LIMPEZA:</b> Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação durante o evento, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para atender um público estimado de 30.000 pessoas, e disponibilização de uma equipe composta por 1 supervisor e em torno de 7 colaboradores, uniformizados e identificados, que atuarão em todas as áreas do evento, incluindo áreas de circulação, sanitários, áreas de alimentação e áreas de palco, garantindo a higienização contínua e a manutenção da limpeza conforme os padrões de qualidade estabelecidos, com todos os produtos de limpeza utilizados em conformidade com as normas de segurança e saúde vigentes e assegurando a reposição imediata de qualquer colaborador ausente.	25194	Diária	20	4.900,00	98.000,00
3.	<b>EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO</b> com integrantes em número variado, conforme a necessidade de cada evento, todos devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, e detector de metal em caso de necessidade do evento, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público, controlar a Entrada e a Saída de Pessoas no acesso ao local de eventos, prestar serviços de orientação social, subsidiar com informações o trabalho policial inerente à segurança pública.	5380	Diárias	500	240,50	120.250,00
4.	<b>CURADOR</b> - comissário de exposições ou conservador de arte. Pessoa responsável pela montagem e supervisão da galeria dos artesãos e da Feira de artesanato do Arte em Serra do vento. Além de ser também o responsável pela edição de um relatório com o nome e historico do artesão e das peças comercializadas durante o evento. Profissional de qualquer área com certificado de produtor cultural emitido pelo governo estadual ou federal.	12610	Diária	6	8.200,00	49.200,00
5.	<b>PRODUTOR GERAL:</b>  Profissional, com experiência, capacitado para	12610	Und	20	4.500,00	90.000,00

	planejar e organizar o evento, em conjunto com a equipe técnica da Fundação Cultural, fazendo-se presente durante a realização, desde a fase inicial até o momento de finalização do evento.					
6.	<b>EQUIPE DE VÍDEO</b> – Serviço especializado em filmagem, gravação e edição de vídeo em evento, com imagens em full hd ou 4k (alta definição). Câmeras, Drones e equipamentos profissionais necessários para filmar o evento em tempo integral, deverá entregar o material em arquivo digital contendo as gravações em íntero teor (sem cortes) e outro editado, com trilha sonora, identificação do evento e do órgão/entidade solicitante na capa. A contratação deste serviço tem a finalidade de registrar o evento como memória institucional e prestação de contas, assegurando a preservação e documentação detalhada das atividades realizadas. <b>A equipe deve contar com:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (um) Assistente de produção</li> <li>• 1 (um) Diretor</li> <li>• 1 (um) Filmmaker</li> <li>• 1 (um) Piloto de Drone</li> <li>• 1 (um) Repórter</li> <li>• 1 (um) Fotógrafo</li> </ul>	19658	Diária	16	5.140,00	82.240,00
7.	<b>CAMISA PERSONALIZADA</b> - Camisa personalizada de alta qualidade em sublimação total ideal para todos os gêneros. Material: Puro Poliéster. Tipo: Malha, Modelo: de Manga Curta, Tipo de Gola: Redonda. Personalização e Cor conforme as especificações fornecidas pela secretaria organizadora do evento, visando garantir a identificação adequada e profissional dos participantes.	10030	Und	1300	69,00	82.800,00
8.	<b>PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>  Contratação de profissional especializado para a elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, abrangendo o desenvolvimento de todas as etapas técnicas e documentais necessárias, incluindo a especificação, localização e dos extintores exigidos, de acordo com as normas e regulamentações vigentes. O serviço também inclui o acompanhamento completo do processo de vistoria e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, assegurando a conformidade com os requisitos legais e a segurança das instalações	25550	Und	08	6.500,00	52.000,00
9.	<b>MESA</b> : Mesa plástica redonda ou quadrada com 90 cm de diâmetro na cor branca.	20460	Diária	300	12,75	3.825,00
10.	<b>CADEIRA</b> Cadeira plástica sem braço na cor branca.	20460	Diária	1200	8,70	10.440,00
11.	<b>LOCAÇÃO DE FREEZER</b> - Tipo Horizontal, Com Capacidade Mínima De 500 Litros, Com Duas Portas, Sistema Degelo Frost Free, Cor Branca, Tensão De Alimentação 220v.	22888	Diária	30	324,28	6.485,60



Assinado pelo responsável da entidade, mediante assinatura digital, conforme dispositivo informático ou sistema de comunicação eletrônica, que consta no documento original, sob pena de nulidade.



VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.961.628,46



- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
  - 4.1.1. ....
  - 4.1.2. ....

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

### Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. Diante das conclusões extraídas do processo, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. ....

4.3.2. ....

4.3.3. ....

### Da exigência de amostra

- 4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeira lugar poderá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

- 4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. ....



4.5.2.

453

**4.6.** As amostras poderão ser entregues no endereço \_\_\_\_\_ no prazo limite de \_\_\_\_\_ sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**4.7.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat online interessado, antes de findo o prazo.

**4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será rejeitada.**

**4.9.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

#### 4.9 1. Hens (-)

#### 4.9 2. Itens ( )

**4.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no sistema.

**4.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não forem aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constante(s) neste Termo de Referência.

**4.12.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

**4.13.** — Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**4.14.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito conhecimento quando forem usados.

Da exigência de carta de solidariedade

**4.15.** Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

## **Subcontratação**

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 81 -

4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, para executar tarefas que

4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual concorda com o § 1º.

**4.17.2 A subcontratação não limitada — Fornecedores de serviços**

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à

#### **Comments**

**4.19.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes de Lei nº 14.133 de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

### 5.1.1 Da entrega:

5.1.1.1 Os itens serão entregues em quantidades determinadas em local e horário conforme prévia determinação e demanda da Unidade Gestora.

5.1.1.2 A entrega poderá ser feita em feriados, datas comemorativas e em horários fora de expediente, conforme prévia determinação de quantitativo a ser entregue pelo Contratado em local determinado pela Contratante.

5.1.1.3 Os quantitativos a serem solicitados serão informados pela Contratante à Contratada conforme a necessidade.

ou

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1º	... unidades do item ..... unidades do item .....	
2º	... unidades do item ..... unidades do item .....	
3º	... unidades do item ..... unidades do item .....	
[...]	... unidades do item ..... unidades do item .....	

- 5.2. O prazo de entrega do item 7 (camisa personalizada), é de 5 (cinco) dias de acordo com a solicitação e demanda da Unidade Gestora, e conforme recebimento da nota de empenho.
- 5.3. O prazo de entrega dos serviços será de acordo com a solicitação e demanda da Unidade Gestora, e conforme recebimento da nota de empenho.
- 5.4. O custo referente ao transporte dos itens será de total responsabilidade do fornecedor.
- 5.5. Caso haja desconformidade de algum parâmetro descrito, a empresa fica suscetível à aplicação de sanções previstas em legislação pertinente.
- 5.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.7. A empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento, estadia e alimentação da equipe envolvida, ainda, a montagem e desmontagem das tendas, palco, equipamentos e acessórios de som e iluminação, operação e acompanhamento técnico, recolhimento de taxas e providências de autorizações municipais que se fizerem necessário, obedecendo ao layout ou





croqui fornecido pela equipe da Secretaria Responsável.

- 5.8. A contratada deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem de toda a estrutura e equipamentos, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado.
- 5.9. Os serviços fornecidos especificados no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em total obediência a legislação vigente, seguindo as especificações preceituadas em Normas Técnicas – ABNT e Normas de Segurança do trabalho.
- 5.10. Montar toda a estrutura de palco, iluminação, sonorização, tendas, grades, climatizadores, painel, banheiro, stand conforme esse Termo de Referência.
- 5.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 5.11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.11.2. Montar toda a estrutura de palco, iluminação, sonorização, tendas, grades, climatizadores, painel, banheiro, stand conforme esse Termo de Referência.
- 5.11.3. Emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA. A contratada será responsável pelas licenças e autorizações expedidas pelos órgãos competentes, tais como, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico, Taxa do CREA, Taxa dos Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação.
- 5.11.4. Emissão de documento de arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória –55 Kwa, quando necessário.
- 5.11.5. Providenciar as licenças e autorizações legais, quando for o caso, conforme legislação vigente.
- 5.11.6. A montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos deverão obedecer ao calendário de cada evento, com acompanhamento do fiscal do contrato, coordenado pela equipe da Secretaria.
- 5.11.7. Todo o material necessário à instalação das estruturas e equipamentos, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, deverá ser fornecido pela Contratada.
- 5.11.8. A empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos banheiros químicos, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.
- 5.11.9. Os banheiros deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato.
- 5.11.10. A empresa contratada deverá realizar diariamente a operação de sucção e substituição dos respectivos produtos químicos, bem como limpezas externa e interna de todos os banheiros locados, bem como o correto descarte em local devidamente autorizado, dos dejetos oriundos da higienização.
- 5.11.11. Quando da realização das operações de limpeza dos banheiros, deverão ser aplicados produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seus entornos.
- 5.11.12. Todos os produtos químicos necessários à limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa contratada.
- 5.11.13. No momento da requisição de fornecimento do total de banheiros a serem locados, a contratante definirá a quantidade de banheiros que atenderão as pessoas do sexo masculino, feminino e portadores de necessidades especiais.
- 5.11.14. Os equipamentos e materiais a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar limpos e bem pintados, em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade, assim como as caixas de som, as lonas das tendas e carpete preto.

5.11.15. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços.

5.11.16. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e equipamentos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.

5.11.17. Ficará a cargo da contratante a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as estruturas e equipamentos locados.

5.11.18. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.

5.11.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.11.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.11.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.11.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.11.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.11.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.11.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.11.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.11.27. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.11.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.11.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.11.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 5.11.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 5.11.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.11.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.11.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.11.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.11.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 105 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 5.11.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.11.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.11.39. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 5.11.40. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços:**
- 5.11.41. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.11.42. No ato da entrega do material a nota fiscal decorrente das prestações de serviços, terá que estar especificada informando quantidade e o valor unitário de cada serviço a ser fornecido pela empresa
- 5.11.43. Utilizar material conforme os critérios abaixo:
- 5.1.1.1 Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - 5.1.1.2 Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;
  - 5.1.1.3 Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
  - 5.1.1.4 Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituidos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;
  - 5.1.1.5 Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentáveis ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);



**Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- ou
- 5.13. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, \_\_\_\_\_ meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nessa cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- ou
- 5.15. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, \_\_\_\_\_ meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.16. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.17. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.18. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.20. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até \_\_\_\_\_ dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.21. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.22. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.23. Declarado o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.24. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.25. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, IV);
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, V);
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 5, de 2023).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. (...)

6.9.2. (...)

6.9.3. (...)

6.9.4. (...)

#### Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações idecorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações idecorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

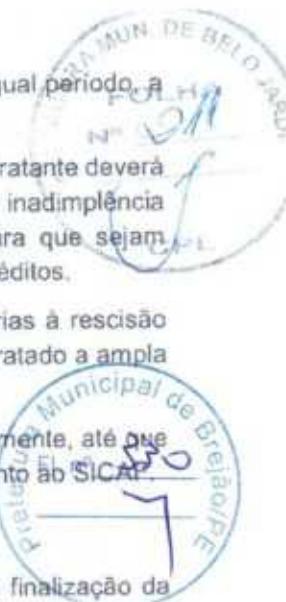


mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, f

- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAE.



### Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Antecipação de pagamento

- 7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.25. O contratado omitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/..... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ..... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.26.1. R\$ ..... (valor em extenso) quando do inicio da segunda etapa.

7.26.2. (...)

7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

**7-28.** — A liquidação e execução de acordo com as regras do tópico respetivo deste instrumento.

**7.29.** — O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até \_\_\_\_\_ (recebimento do recibo QU nota fiscal QU fatura QU documento idônio).

**7.30.** A antecipação do pagamento dispensa o atesto ou recebimento prévios do objeto, os quais devem ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecedido.

7.31. — O pagamento ao que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação de valor remanescente;

7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de \_\_\_\_%.

**7.32.** — O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

## Gessão de crédito

**7.33.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico e eventual parceria estabelecida entre a Administração e a Instituição Bancária.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. — Sem prejuízo da regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e tributária do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratante) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. — A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do cedente.

#### **B. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTOS.



#### **Forma de fornecimento**

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral/parcial/continuado

## **Exigências de habilitação**

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17-a, 19 e 165).

8.14. **Ato de autorização para o exercício da atividade de \_\_\_\_\_ (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por \_\_\_\_\_ (especificar o órgão competente) nos termos do art. \_\_\_\_\_ da Lei/Decreto nº \_\_\_\_\_.**

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexiste<sup>n</sup>cia de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* relativo ao domício ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/SME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, cap. I, inciso II;

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU [patrimônio líquido mínimo] de 1% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

- 8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
- 8.31. A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, com complexidade tecnológica e operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser realizada por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando aplicável, pelo conselho profissional competente.
- 8.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD LICITADA	QTD A SER ATESTADA PELA LICITANTE (3% - 10%)
<b>Grupo 1 – Estrutura</b>				
2	<b>PALCO TIPO II</b> – Palco em estrutura metálica medindo 09 m de frente por 7,00m de profundidade e 7, 00 m de altura média do piso; - Painel no fundo e nas laterais do palco em lona night&day na cor preta; - Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA latex. Uma escada de acesso com 1.40m de largura; - Piso do palco em estrutura metálica revestido por compensado de 15 mm de espessura totalmente revestido de carpete ou bicasfítes pretas com 4mm. - Aterramento conforme normas técnicas da ABNT. Instalação de todo sistema contra incêndio e pânico, incluindo projeto e com extintores, placas de sinalização, saídas de emergência e demais equipamentos de proteção e segurança necessários inclusive apresentação de atestado de Regularidade, de acordo com o Código de segurança contra incêndio e pânico para o Estado de Pernambuco (COSCIP) do corpo de bombeiros do Estado de Pernambuco, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) de acordo com as normas regulamentadoras de segurança de trabalho (NR's).	Diária	20	2
5	<b>SOM DE MÉDIO PORTE</b> - com os seguintes profissionais obrigatoriamente disponíveis: um operador de PA, um operador de monitor especificações: um console digital com no mínimo 32 canais físicas, um processador, um multicabo com conectores XLR F e M 6MT , 12 caixas de subwoofer com dois falantes de 18"800w RMS ativas ou passivas, 12 caixas tipo online e industrializadas de duas vias tipo longthrow( longo alcance) com sistema fly, potência de pico de 124dbspl a 1,00m de distância ponto um aparelho eletrônico com acesso a internet que reproduz arquivos audiovisuais de CD DVD, pen drive, mídias virtuais, digitais, links da internet, aplicativos digitais e smartphones; fios e cabos para ligações do sistema sistema de monitor contendo um console digital com no mínimo de 32 canais mais 14 auxiliares mas LR, um processador digital com oito vias, 4 caixas com duas vias mais quatro caixas de sub graves para sode fill com dois alto-falantes de 18"800w RMS, 2 (duas) caixas de retorno tipo spot tipo SM 400 w RMS ou similar, 15 microfones de cabo diversos modelos condizentes com instrumentos e vozes; 2	Diária	30	3



Assinado por 3 pessoas: JOSE FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, ALEXANDRA COERDIO SILVA e JULIANO ALVESON DA SILVA  
Data: 2025-06-16 10:08, e firmado o documento 226-934-016-108, no site https://licitar.mun.belojardim.pe.br/



	<i>microfones sem fio UHF profissional : 4 direct Box, 10 cabos xlr 20 cabos para microfone tipo XLR , 6 cabos p10-xlr, 10 pedestais vários tamanhos; fiação de AC com aterramentos e disjuntores.</i>			
16	<b>FECHAMENTO METALICO</b> – Placa de fechamento com 3,0m de largura x 2,50 de altura, base de sustentação e hastes de fixação, confeccionadas com moldura em metalon 30mm x 20mm, na Ch16 e fechamento com vira articulada na cor preta.	Und/ Diária	3500	105
18	<b>CAMARIM / SALA DE APOIO</b> – Camarim do tipo octanorm básico fechado, medindo 3mx3m, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, 01 (un) spot de 100 Watts a cada 3,00m <sup>2</sup> , 01 ar condicionado 2000 btus, 2 (dois) pontos de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT.	Und/ Diária	80	8
26	<b>PAVILÃO Q-30</b> medindo 8m x 20m metros. Cobertura estruturada, modulada topo 02 águas, cobertura em lona branca. Inclusa montagem e desmontagem. Locação por dia.	Und	18	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD LICITADA	QTD A SER ATESTADA PELA LICITANTE (3%)
<b>Grupo 2 – Sanitários</b>				
1	<b>CABINES SANITÁRIAS I</b> Cabine sanitária (STD) individual e portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "Livre/Ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de desejos), mictório (sortente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.	Diária	900	27

- 8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.2. Será admitida, para fins da comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do formador.

8.31.4. O formador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia de

~~contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentro outros documentos.~~

- 8.31.5. *Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei*
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; *Fl. n° 326*
- 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-parte por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.32.7. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é o estabelecido no item 1, conforme custos unitários apostos na tabela.

OU

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ ....

OU

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato;

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respeitiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar

Apêndice B – Mapa de Gerenciamento do Risco

Apêndice C – Índice de Medição do Risco

Belo Jardim-PE, 26 de maio de 2025

**JOSÉ FELIPE DE OLIVERIA**  
Diretor Administrativo

JULIANO JULIELSON DA SILVA  
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo



assinado por 3 pessoas: JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA SILVA e JULIANO JUNIOR SON DA SILVA.  
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://bolagutn.br/verificacao> e informe o código 57085-9354-D016-7187.



Proc. Administrativo 1-2.217/2025

De: Everaldo J. - SGP-SEC-DLIC

Para: PGM - Procuradoria Geral - A/C Martyara S.

Data: 27/05/2025 às 15:19:23

#### **Setores envolvidos:**

SECTE SECTE:DAC, SECTE-SE-DC, PGM, SGP-SEC-DLIC

Processo Licitatório para Locação e instalação de estrutura e materiais para eventos

1. Trata o presente expediente sobre análise jurídica e emissão de parecer sobre Processo Licitatório Nº 070/2025 para eventuais aquisições por licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
  2. Visando estar em conformidade com as normas jurídicas, solicitamos o parecer jurídico para o procedimento licitatório nº 070/2025, referente ao registro de preços para contratação de serviços de locação e instalação de Estruturas e Materiais para Eventos, destinado a Secretaria Municipal de Cultura Turismos e Empreendedorismo de Belo Jardim-PE.
  3. Outrossim, solicito verificar a possibilidade de que o prazo para a resposta do processo supracitado, a fim de não prejudicar a contratação, seja para o dia 28/05/2025.

Atenções amante

Everaldo Gomes da Silva Junior  
Centro Geral de Licitações e Contratos

## Anexos:

- 11\_Edital\_PE\_assinado.pdf
  - 12\_Alta\_registro\_de\_precos\_lei\_14\_133\_v\_maio23.pdf
  - 13\_Minuta\_do\_Contrato\_nova\_L14133.pdf
  - 15\_PORTARIA\_N\_099\_2025\_nova\_Comissao\_de\_Licitacao\_altera\_port\_18\_25\_.pdf
  - 17\_Delegacao\_Compelencia-aos\_Secretarios\_decreto\_n\_004\_2021\_2\_.pdf
  - 18\_PORTARIA\_juliano.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E54F-F835-A5A5-9E41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR (CPF 105.XXX.XXX-30) em 27/05/2025 15:19:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/E54F-F835-A5A5-9E41>



### TERMO DE JUNTADA

Em 02/06/2025, atendendo ao despacho do Secretário Executivo de Compras faço anexar ao presente Processo nº 070/2025, 1Doc 1.217/2025 PE 048/2025 os seguintes documentos:

- 1) Parecer Jurídico
- 2) Edital e anexos
- 3) Publicações Diário Oficial

Belo Jardim – PE, 02 de junho de 2025.

  
Assinatura responsável





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO Nº: 074/2025 - PRC 2 PGM/PMBJ**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. DESENCADEAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO, N. 070/2025, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N. 048/2025, NO TIPO MENOR PREÇO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE EVENTOS. ATOS PREPARATÓRIOS QUE CUMPRIRAM O ESTABELECIDO EM LEI. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. LIMITE DE GASTOS ENQUADRADO. CONTEXTO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO.





**PARECER JURÍDICO Nº: 074/2025 - PRC 2 PGM/PMBJ**

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. DESENCADEAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO, N. 070/2025, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N. 048/2025, NO TIPO MENOR PREÇO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE EVENTOS. ATOS PREPARATÓRIOS QUE CUMPRIRAM O ESTABELECIDO EM LEI. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. LIMITE DE GASTOS ENQUADRADOS. CONTEXTO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO.

**I - INTERESSADO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO DE BELO JARDIM – PE

**II – BREVE RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, cuja finalidade é a seleção da proposta mais vantajosa, e cujo vencedor deverá prestar os serviços de locação e instalação de materiais e equipamentos de estrutura de eventos à Secretaria contratante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no certame.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Neste quesito, é crucial frisar que o presente parecer visa ao exame, tão somente, dos documentos anexos quanto a sua legalidade e formalidade, não adentrando, pois, ao mérito da contratação, porquanto se trata de ato discricionário da respectiva gestão administrativa do Poder Executivo municipal.

Em sendo assim, trata-se de parecer o qual, não obstante obrigatório, não vincula a Administração municipal.

Vieram a mira os autos, os quais submeto à análise.

**III – DO OBJETO DA ANÁLISE**

Preliminarmente, insta destacar que, consoante o art. 9º da Lei 10.520/2002, bem como o Decreto 10.024/2019, que regulamenta a forma eletrônica do pregão, aplica-se subsidiariamente a Lei 8.666/1993 ao procedimento em liça.

Contudo, com o advento da Lei 14.133/2021, esta deve ser aplicada subsidiariamente ao rito do pregão.

Neste espeque, com arrimo no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, temos o que segue:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:  
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;  
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;  
III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A mesma exigência está prevista no decreto de pregão eletrônico retro aludido, *ipsis litteris*:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

[...]

IX - parecer jurídico;

(grife)

Inda, reforce-se que se trata de licitação oriunda de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, com o intuito de contratar prestador de serviço, que deverá prestá-lo consoante as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

Nesta bala, procede-se à análise da peça editalícia, com fulcro a agregar maior transparência a todo o processo.

### IV – DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei 10.520/2002 trouxe nova modalidade licitatória ao ordenamento jurídico denominada Pregão, este que poderá ser usado, segundo o art. 1º, §1º do mesmo diploma legal, para a contratação de bens e serviços comuns, os quais são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

*In casu*, a Comissão Permanente de Licitação – CPL elegeu a modalidade pregão eletrônico.

A forma eletrônica do pregão é regulamentada pelo D. 10.024/2019, o qual igualmente dispõe, em seu art. 1º, que será utilizado para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

Por sua vez, a Lei do Pregão leciona que:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.



## TERMO DE JUNTADA

Em 02/06/2025, atendendo ao despacho do Secretário Executivo de Compras, faço anexar ao presente Processo nº 070/2025, 1Doc 1.217/2025 PE 048/2025, os seguintes documentos:

- 1) Parecer Jurídico
- 2) Edital e anexos
- 3) Publicações Diário Oficial

Belo Jardim – PE, 02 de junho de 2025.

*[Handwritten signature]*  
Assinatura responsável





De seu turno, mediante a superveniência da Lei 14.133/2021, que passou a regular as Licitações e Contratos Administrativos, os arts. 82 e ss. desse Diploma estabelecem as regras a serem adotadas quando o Edital previr a elaboração de Ata de Registro de Preço.

No caso em alento, o edital não adotou o sistema de registro de preços.

Não menos importante, é especial atentar para o fato de que a mencionada licitação visa à contratação de itens para atender às demandas da secretaria municipal interessada.

Quanto ao critério de julgamento adotado, a Comissão Permanente de Licitação elegeu o MENOR PREÇO, em acordo com o que é anotado no decreto regente. Senão vejamos:

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

(grifei)

Tampouco se pode olvidar da possibilidade de contratação em lotes, e, ato contínuo, em itens, uma vez que a adoção desta formalidade possibilita economia de escala, já que, em tese, ocorrem diversas licitações em uma só.

Nesse interim, dos autos é possível constatar que há diversos tipos de itens a serem aprengoados, razão pela qual há divisão da contratação em grupos.

Por fim, o Edital adota a benesse consignada no art. 48, da LC 123/2006, ocasião na qual os lances serão exclusivos para as micro e pequenas empresas, quando o valor dos itens de contratação não superarem o limite legal fixado no benefício desse dispositivo.

Destarte, do ponto de vista da legalidade, o procedimento licitatório em liga, a ser desencadeado na modalidade pregão eletrônico, encontra-se com seus requisitos em consonância com as legislações pertinentes e em condições para realização da licitação almejada.

## V – DA CONCLUSÃO

Com arrimo no exposto *in retro*, resta consignada a plena adequação jurídica e legal para a realização da licitação em preço, na modalidade pregão eletrônico, com o fito de desencadear o procedimento licitatório, porquanto, reacenda, todo o processo pertinente à formalização do processo e sua realização encontram-se de acordo com as exigências legais.

Este é o parecer, salvo melhor juizo.

Belo Jardim/PE, 28 de maio de 20.

Guilherme Amancio  
Procurador Jurídico  
OAB/PE nº 46.171

Procuradoria Municipal de Belo Jardim/PE

GUILHERME SILVA AMANCIO  
Poder Judiciário do Estado de Pernambuco  
http://www.poderjudicial.pe.gov.br  
http://www.poderjudicial.pe.gov.br  
http://www.poderjudicial.pe.gov.br



# PREGÃO ELETRÔNICO

48/2025

## CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Belo Jardim (982333)



## OBJETO

Eventual contratação de empresa para serviço de Locação e instalação de estrutura e materiais para eventos, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo do Município de Belo Jardim/PE, durante o periodo de 12 (doze) meses.

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/06/2025 às 9:30h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item/grupo

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**  
Processo Licitatório N° 070/2025

Torna-se público que o(a) Município de Belo Jardim/PE, por meio da Gerência de Licitações, Secretaria Executiva de Compras da Secretaria de Gestão Pública, sediado na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa para serviço de Locação e Instalação de estrutura e materiais para Eventos, para Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo do Município de Belo Jardim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos/itens, os grupos formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem os grupos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
  - 2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância ao disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5. Com exceção dos itens/grupos que ultrapassam o limite legal, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 54, de 14 de julho de 2021, que institui o Programa Municipal de Compras e Licitações – Licta Belo Jardim.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecer às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e valor total do item/grupo;

4.1.2 Marca, se houver;

4.1.3 Fabricante, se houver;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os





materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
  - 4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item / grupo.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0.01 (um centavo).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.12.5 Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatacas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 5.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá representar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1 Haverido eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 5.22.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, além dos documentos de habilitação previstos, conforme item 7.1 do edital.
- 5.23.5 Caso haja desclassificação do licitante mais bem classificado, o pregoeiro poderá solicitar de todos os remanescentes, de forma simultânea, que enviem a proposta adequada ao último lance ofertado acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, além dos documentos de habilitação previstos, conforme item 7.1 do edital, no prazo de 2 (duas) horas.
- 5.23.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou, ainda, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Gerência de Licitações e Contrato, pós, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, podendo esta declaração ser realizada em campo próprio do sistema, onde afirma que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso se dirige à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão, recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico belojardim pe.gov.br ou sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação



9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@belojardim.pe.gov.br](mailto:licitacao@belojardim.pe.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Deputado José Mendonça Bezerra Nº 220 – Centro – Belo Jardim PE, CEP 5515-005 – Gerência de Licitações e Contratos.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico belojardim.pe.gov.br ou sistemas tce.pe.gov.br/tomeconta/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2. Apêndice B do Anexo I – Matriz de Riscos

11.11.2. ANEXO II – Minuta da ARP

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Belo Jardim-PE, 27 de maio de 2025.

**EVERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
Diretor Geral de Licitações e Contratos



## TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO: 48/2025  
Processo Administrativo: 70/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para locação e instalação de estrutura e materiais para eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo do Município de Belo Jardim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador;

Estrutura						
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT/CATSER (CATALOGO.COMPRAS.SGO.BR)	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITAVEL
1	1.	<p><b>PALCO TIPO I</b> – Palco em estrutura metálica, medindo 12,00m de frente por 10,00m de profundidade e 10 m de altura média do piso. -Painel no fundo e nas laterais do palco em lona night&amp;day na cor preta; - Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA latex</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Uma escada de acesso com 1,40m de largura;</li> <li>- Piso do palco em estrutura metálica revestido por compensado de 15 mm de espessura totalmente revestido de carpete ou alcatifas pretas com 4mm.</li> <li>- Aterramento conforme normas técnicas da ABNT.</li> </ul> <p>Instalação de todo sistema contra incêndio e pânico, incluindo projeto e com extintores, placas de sinalização, saídas de emergência e demais equipamentos de proteção e segurança necessários inclusive apresentação de atestado de Regularidade, de acordo com o Código de segurança contra incêndio e pânico para o Estado de Pernambuco (COSCIP) do corpo de bombeiros do Estado de Pernambuco, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) de acordo com as normas regulamentadoras de segurança de trabalho (NR's)</p>	24376	Diária	08	16.450,00
	2.	<p><b>PALCO TIPO II</b> – Palco em estrutura metálica medindo 09 m de frente por 7,00m de profundidade e 7,00 m de altura média do piso. - Painel no fundo e nas laterais do palco em lona night&amp;day na cor preta; - Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA latex, Uma escada de acesso com 1,40m de largura; - Piso do palco em estrutura metálica revestido por compensado de 15 mm de espessura totalmente revestido de</p>	24376	Diária	25	9.900,00

	carpete ou alcatifas pretas com 4mm - Aterramento conforme normas técnicas da ABNT. Instalação de todo sistema contra incêndio e pânico, incluindo projeto e com extintores, placas de sinalização, saídas de emergência e demais equipamentos de proteção e segurança necessários inclusive apresentação de atestado de Regularidade, de acordo com o Código de segurança contra incêndio e pânico para o Estado de Pernambuco (COSCIP) do corpo de bombeiros do Estado de Pernambuco, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) de acordo com as normas regulamentadoras de segurança de trabalho (NR's).				
3.	<b>PALCO TIPO III</b> – Palco em estrutura metálica, medindo 6,00 m de frente por 5,00m de profundidade e 5, 00 m de altura média do piso; Painel no fundo e nas laterais do palco em lona night&day na cor preta; - Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA latex; - Uma escada de acesso com 1,40m de largura; - Piso do palco em estrutura metálica revestido por compensado de 15 mm de espessura totalmente revestido de carpete ou alcatifas pretas com 4mm. - Aterramento conforme normas técnicas da ABNT. Instalação de todo sistema contra incêndio e pânico, incluindo projeto e com extintores, placas de sinalização, saídas de emergência e demais equipamentos de proteção e segurança necessários inclusive apresentação de atestado de Regularidade, de acordo com o Código de segurança contra incêndio e pânico para o Estado de Pernambuco (COSCIP) do corpo de bombeiros do Estado de Pernambuco, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) de acordo com as normas regulamentadoras de segurança de trabalho (NR's)	24376	Diária	20	7.500,00 150.000,00
4.	<b>SOM DE PEQUENO PORTE</b> – com os seguintes profissionais obrigatoriamente disponíveis: 1(um) operador de som, 1 (um) assistente para palco. especificação com 1 console digital com no mínimo de 32 canais, 1 processador, 4 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18"800w RMS ativas ou passivas, 4 caixas e 2 vias industrializadas, que produza no mínimo 110 dba a 25 m do palco. 1 (um) aparelho eletrônico com acesso à internet que produz arquivos audiovisuais de CD,DVD,pendrive, mid as virtuais, digitais, links da internet aplicativos digitais e smartphones. 15 microfones de cabo diversos modelos condizentes com instrumentos e vozes. 2 microfones sem fio UHF profissional, 4 direct Box, 10 cabos xlr 20 cabos para microfone tipo XLR , 5 cabos p10-xlr, 10 pedestais vários tamanhos, fiação de AC com aterramentos e disjuntores	13757	Diária	30	5.100,00 153.000,00





	SOM DE MÉDIO PORTE – com os seguintes profissionais obrigatoriamente disponíveis: um operador de PA, um operador de monitor especificações: um console digital com no mínimo 32 canais física, um processador, um multicabo com conectores XLR F e M 6MT, 12 caixas de subwoofer com dois falantes de 18"800w RMS ativas ou passivas, 12 caixas tipo online e industrializadas de duas vias tipo longthrow( longo alcance) com sistema fly, potência de pico de 124dbspl a 1.00m de distância ponto um aparelho eletrônico com acesso a internet que reproduz arquivos audiovisuais de CD DVD, pen drive, mídias virtuais, digitais, links da internet, aplicativos digitais e smartphones; fios e cabos para ligações do sistema sistema de monitor contendo um console digital com no mínimo de 32 canais mais 14 auxiliares mais LR, um processador digital com oito vias, 4 caixas com duas vias mais quatro caixas de sub graves para side fill com dois alto-falantes de 18"800w RMS, 2 (duas) caixas de retorno tipo spot tipo SM 400 w RMS ou similar, 15 microfones de cabo diversos modelos condizentes com instrumentos e vozes; 2 microfones sem fio UHF profissional ; 4 direct Box, 10 cabos xir 20 cabos para microfone tipo XLR , 6 cabos p10-xir, 10 pedestais vários tamanhos, fiação de AC com aterramentos e disjuntores.	13757	Diária	30	5.590,00	167.700,00
6.	SOM GRANDE PORTE - com os seguintes profissionais obrigatoriamente disponíveis: um operador de PA, um operador de monitor especificações console digital com no mínimo 48 canais, um processador, um via para comunicação entre o PA e monitor, multicabo 48 vias com Splitter, medindo 60 m, 24 caixas de subwoofer com dois falantes de 18 "800 w RMS ativas ou passivas, 24 caixas acústicas tipo line array industrializadas de 3 vias longthrow (longo alcance) com o sistema fly, potência SV pico de 136dbspl a 1,00m de distância. Sistema de monitor contendo console digital com no mínimo 48 canais mais 24 auxiliares mais LR, um processador digital com 8 vias, 6 caixas com 3 vias mais 4 caixas de sub graves para side fill e vias de monitor dois amplificadores para guitarra, um amplificador para contrabaixo com duas caixas (um com alto-falante de 15"+ um CX com 4 A.F de 10"); 15 direct Box, 8 praticáveis pantográficos 2x1m; 01 , 15 microfones de cabo diversos modelos condizentes com instrumentos e vozes; 2 microfones sem fio UHF profissional ; 10 direct Box ,30 cabos para microfone tipo XLR , 10 cabos p10-xir,15 cabos P10x10, 20 pedestais vários tamanhos, Rack De Energia Main Power Entrada Trifásica Com Amperímetro Para 20 Saídas Em 20a Ou No Minimo 12 Saídas, Aterramento Padrão	13757	Diária	08	9.900,00	79.200,00





	Tnc					
7.	<b>TORRE DE DELAY</b> : torre delay composta de 6 caixas ativas e processadas e com suspensão para fly em estrutura treliça em alumínio q-30 na medida de 2,00m de largura x 6,00m a 9,00m de altura.	13757	Diária	14	3.700,00	51.800,00
8.	<b>ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE:</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS:</b> 8 moving 9r, 10 Par Led, 4 Brutos, 1 Maquinas De Fumaça Com Ventilador, 4 Atomic Console Dmx 512 Controladora, Rack De Energia Main Power Entrada Trifásico Com Amperímetro Para 12 Saídas, Aterramento Padrão TNC-S.	13757	Diária	40	2.980,00	119.200,00
9.	<b>ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> 12 Moving 9r, 8 Wash Ou Mack Aurea, 16 Par Led, 2 Brutos, 1 Maquina De Fumaça Com Ventilador, 8 Atomic, 4 Cobs, Console Grand Ma Ou Command Wing Dmx Start Ghate, Aterramento Padrão TNC-S.	13757	Diária	25	4.751,50	118.787,50
10.	<b>ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE</b>  <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> 26 Moving 9r, 12 Wash Ou Mack Aurea, 28 Par Led, 8 Brutos, 2 Maquinas De Fumaça Com Ventilador, 12 Atomic, 10 Cobs, Console Grand Ma Ou Command Wing Dmx S'a Geht, Iluminação Para Testeira Utilizando Refletor De 200w Com Suporte e Cabeamento De Ac 15 Unidades, Rack De Energia Main Power Entrada Trifásico Com Amperímetro Para 20 Saídas Em 20a Ou No Mínimo 12 Saídas, Aterramento Padrão TNC-S.	13757	Diária	08	6.564,38	52.515,04
11.	<b>PAINEL DE LED</b> medindo 8,00m X 4,00m tipo P4 indoor	12556	Diária	10	6.750,00	67.500,00
12.	<b>PAINEL DE LED</b> medir do 4,00m X 3,00m tipo P4 indoor	12556	Diária	30	4.210,00	126.300,00
13.	<b>PAINEL DE LED</b> medindo 3,00m X 2,00m tipo P4 indoor	12556	Diária	20	4.000,00	80.000,00
14.	<b>GERADOR DE ENERGIA</b> – Fornecimento de Gerador de energia 180 kva – Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho Mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); Gerador Potência Aparente de 180 kva ou superior Motor com combustível Diesel, Chave de distribuição de força trifásica, fase "Terra" e "Neutro" nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação.	21679	Diária	30	3.800,00	114.000,00
15.	<b>REFLETORES 400 wats</b>	13757	Diária	350	204,50	71.575,00
16.	<b>FECHAMENTO METÁLICO</b> – Placa de fechamento com 3,0m de largura x 2,50 de altura, base de sustentação e hastes de fixação, confeccionadas com moldura em metalôn 30mm x 20mm, na Ch15 e fechamento com tira articulada na cor preta	16675	UND/ Diária	3500	58,50	204.750,00

17.	DISCIPLINADORES - Gradil em estrutura metálica tubular modulada a partir de 2,00mX 1,20 de altura, com bases para sustentação, pintado na cor cinza/prata/cromada/alumínio.	13099					
18.	CAMARIM / SALA DE APOIO - Camarim do tipo octanorm básico fechado, medindo 3mx3m, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados. 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00m <sup>2</sup> , 01 ar condicionado 9000 btus, 2 (dois) pontos de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT.	2224	Diária	80	2.800,00	224.000,00	
19.	TORRE DE TRANSMISSÃO - Torre em estrutura metálica tubular medindo 2,20m x 1,60m com 2,00m de altura do piso ao chão, guarda corpo com 1,00m de altura, coberta por tampa estilo pirâmide ou similar.	24376	Diária	08	4.699,00	37.592,00	
20.	LOCAÇÃO HOUSE MIX - House Mix, 4x4m, dois andares, em alumínio, com isolamento com gradil, posicionada a 30m de distância do palco, mínimo 30 cm de altura do chão, com iluminação, luz de serviço, ponto de energia 220 volts, 04 pontos de comunicação intercom ou radio PPT, (palco/rack dimmer, canhões seguidores a house mix/iluminador) (indispensável).	24376	Diária	08	4.825,00	38.600,00	
21.	METRO DE GRID Q30 - grid em estrutura metálica de trailer box de alumínio q30 e q50	13099	M/ Diária	1000	49,99	49.990,00	
22.	Grid Box Truss Q50 - Estrutura De Coluna Em Grid Box Truss de Alumínio, Trançado. Com Encaixes Para Parafusos Coincidentes Laterais	13099	M/ Diária	250	65,00	16.250,00	
23.	PÓRTICO ENTRADA 9X7 - Em alumínio P-30, medindo 9m x 7m, suspenso em telhas e esteados em cabo de aço, mais lona 7 x 1,5 c/ ilhós e impressão digital. Estrutura em PVC com adesivo para cobrir Pórtico de alvenaria e ferro já existente, composta por módulos totalizando em torno de 12,5m de largura por 2,5m de altura. Estrutura para sinalização do evento na entrada do distrito aproveitando parte da estrutura já existente no local. Testeira em armação de ferro em módulos medindo o total de 12,5 x 2,5 com cobertura em lona impressa e afixada com ilhoses.	2224	Diária	30	2.844,00	85.320,00	
24.	TENDA - Tenda em estrutura metálica tubular medindo 5,00m x 5,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	21164	Diária	250	350,00	87.500,00	
25.	BARRACA - Barraca padronizada medindo 3,00m x 3,00m em estrutura metálica tubular coberta em lona tipo	21164	Diária	50	210,00	10.500,00	





	nig 18/20 na cor branca com estrutura de duas águas, fechamentos laterais em chapa metálica galvanizada pintada com tinta esmalte fosco (cor a definir).					
26.	PAVILÃO Q-30 medindo 8m x 20m metros. Cobertura estruturada, modulado topo 02 águas, cobertura em lona branca. Incluso montagem e desmontagem. Locação por dia	2224	Und.	18	15.850,00	285.300,00
27.	Praticável: Fácil manuseio e transporte. - Capacidade 150 Kg/m² - Altura Máxima 0,60Cm - Largura 1,80 mt - Comprimento 1,80 mt - Peso Aproximado 19 kg - Acabamento Preto Epóxi	24376	Diária	300	398,12	119.436,00
28.	TABLADO - Tablado em estrutura metálica tubular com piso estruturado revestido em cor pensado de madeira de 15 mm de espessura, com variação de 0,50m a 1,00m de altura, pintado por tinta PVA latex na cor a ser indicada posteriormente.	24376	Diária	30	191,00	5.730,00

#### Sanitários

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CAT MATERIAIS (CATÁLOGO COMPRAS.GOV.BR)	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
2	29.	CABINES SANITÁRIAS I- Cabine sanitária (STD) individual e portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "Livre/Ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior, 1,20m de largura interior, 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.	17612	Diária	900	309,30	278.370,00
	30.	CABINES SANITÁRIAS II - Cabine sanitária (PNE) individual e portátil, para pessoas com deficiência, com fácil acesso de cadeira de rodas, tampa retrátil, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "Livre/Ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente 2,30m de altura interior, 1,57m de largura interior, 1,57m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza	17612	Diária	20	413,00	8.260,00

executada por viatura com sistema de vácuo.



### Bombeiro Civil

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT/CATSER (CATÁLOGO.COMPRAS.GOV.BR)	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
31.	<b>BRIGADISTA/BOMBEIRO CIVIL</b> - Profissional qualificado para garantir a segurança contra incêndios e emergências durante eventos festivos. O profissional deve possuir certificação e experiência comprovada em eventos, sendo responsável pela inspeção das instalações antes do evento, identificação e mitigação de riscos, monitoramento contínuo durante o evento e resposta rápida a qualquer emergência. O serviço inclui a elaboração e implementação de planos de emergência, orientação ao público e equipe sobre procedimentos de segurança, além do uso de equipamentos de combate a incêndio, assegurando a proteção de todos os participantes do evento.	25550	Diária	300	224,75	67.425,00

### Segurança

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT/CATSER (CATÁLOGO.COMPRAS.GOV.BR)	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
3	32.	<b>SEGURANÇA NOTURNO:</b>  Profissional treinado e capacitado, de empresa devidamente cadastrada na Polícia Federal e na Secretaria de Segurança Pública do Estado, Município e/ou Distrito Federal, portando aparelho celular, trajando uniforme. Deverá percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando-se para eventuais anormalidades; interferir, quando necessário, tomando as providências cabíveis, vigiar a entrada e saída das pessoas do local do evento, observando as atitudes que lhe pareçam suspeitas, para tomar medidas necessárias à preservação; tomar as medidas repressivas necessárias a cada caso, baseando-se nas circunstâncias observadas, para evitar danos, executar ronda nas dependências do evento, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso de acordo com o planejado pelo evento, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, a fim de possibilitar a tomada de providências necessárias, evitando roubos e prevenindo incêndios e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais; atender os participantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados, bem como outras atividades pertinentes as funções.	23973	Diária de 12h	18	424,94	7.648,92





	<b>SEGURANÇA DIURNO:</b> Profissional treinado e capacitado, de empresa devidamente cadastrada na Polícia Federal e na Secretaria de Segurança Pública do Estado, Município e/ou Distrito Federal, portando aparelho celular, trajando uniforme. Deverá percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando-se para eventuais anormalidades; intervir, quando necessário, tomando as providências cabíveis; vigiar a entrada e saída das pessoas do local do evento, observando as atitudes que lhe pareçam suspeitas; para tomar medidas necessárias à preservação; tomar as medidas repressivas necessárias a cada caso, baseando-se nas circunstâncias observadas, para evitar danos; executar ronda nas dependências do evento, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso de acordo com o planejado pelo evento, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, a fim de possibilitar a tomada de providências necessárias, evitando roubos e prevenindo incêndios e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, atender os participantes, identificando-os e encaminhando-os nos setores procurados, bem como outras atividades pertinentes às funções.	23809	Diária de 12h	18	315,50	5.679,00
--	---	-------	---------------	----	--------	----------

#### CENOGRAFIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT/CATSER (CATALOGO.COMPRAS.GOV.BR)	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
34.	<b>LOCAÇÃO KIT CAMARIM</b> - contendo: 1 (uni) Sofá 2 lugares; 3 (três) Mesas forradas com toalhas; 8 (oito) Cadeiras; 01 (um) Espelho corpo inteiro; 1 (uma) Arara com 1,5m e pelo menos 10 (dez) cabides; 1 (um-a) Lixeira com tampa; 1 (um) Tapete de 1,20 m x 0,80 m; 3 Molas de Tecido medindo 3x2 para decoração, cores de acordo com a necessidade;	15288	Und	30	3.300,00	99.000,00

#### Locação de Extintores de Incêndio

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT/CATSER (CATALOGO.COMPRAS.GOV.BR)	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
4	35.	<b>LOCACAO DE EXTINTOR ABC 6KG</b> para prevenir princípio de incêndios classes a (resíduos sólidos), classe b (líquidos inflamáveis) e classe c (equipamentos elétricos) com placa de sinalização e suporte	4405	Diária	80	189,98	15.198,40
	36.	<b>LOCACAO DE EXTINTOR CO2 6KG</b> extintor de co2 para combate a incêndio com abafamento, fazendo com que o gás de dióxido de carbono	4405	Diária	80	180,00	14.400,00





(co2) seja expelido e, assim, reduzindo a concentração de oxigênio no ar; com placa de sinalização e suporte.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT/CATSER (CATÁLOGO.COMPRAS.GOV.BR)	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
37.	<b>RÁDIO COMUNICADORES (walk talk)</b>  Especificações minimas:  16 Canais, Faixa de UHF, Carregador Incluso 110v/220v (Bivolt); Entradas MIC e SP; Frequência: 400-470MHz; Bateria: 1500mAh e 3,7 V; Potência: 5W; Rádio Comunicador Walk Talk; Bateria, Fonte do Carregador, Antenas, Alças de Pulsos; Clipe de cinto; Fone de ouvido.  Modelo de referência: Baofeng 777s	21750	Und	150	58,00	8.700,00
38.	<b>EQUIPE DE LIMPEZA:</b> Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação durante o evento, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para atender um público estimado de 30.000 pessoas, e disponibilização de uma equipe composta por 1 supervisor e em torno de 7 colaboradores, uniformizados e identificados, que atuarão em todas as áreas do evento, incluindo áreas de circulação, sanitários, áreas de alimentação e áreas de palco, garantindo a higienização continua e a manutenção da limpeza conforme os padrões de qualidade estabelecidos, com todos os produtos de limpeza utilizados em conformidade com as normas de segurança e saúde vigentes e assegurando a reposição imediata de qualquer colaborador ausente.	25194	Diária	20	4.900,00	98.000,00
39.	<b>EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO</b> com integrantes em número variado, conforme a necessidade de cada evento, todos devidamente uniformizados os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, e detector de metal em caso de necessidade do evento, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público, controlar a Entrada e a Saída de Pessoas no acesso ao local de eventos; prestar serviços de orientação social, subsidiar com informações o trabalho policial inerente à segurança pública.	5380	Diárias	500	240,50	120.250,00
40.	<b>CURADOR</b> - comissário de exposições ou conservador de arte. Pessoa responsável pela montagem e supervisão da galeria dos artesãos e da Feira de artesanato do Arte em Serra do vento. Além de ser também o responsável pela edição de um relatório com o nome e histórico do artesão e das peças comercializadas durante o evento. Profissional de qualquer área com certificado de produtor cultural emitido pelo governo estadual ou federal.	12610	Diária	6	8.200,00	49.200,00
41.	<b>PRODUTOR GERAL:</b>  Profissional, com experiência, capacitado para	12610	Und	20	4.500,00	90.000,00



	planejar e organizar o evento, em conjunto com a equipe técnica da Fundação Cultural, fazendo-se presente durante a realização, desde a fase inicial até o momento de finalização do evento					
42.	<b>EQUIPE DE VÍDEO</b> – Serviço especializado em filmagem, gravação e edição de vídeo em evento, com imagens em full hd ou 4k (alta definição). Câmeras, Crônes e equipamentos profissionais necessários para filmar o evento em tempo integral, deverá entregar o material em arquivo digital contendo as gravações em íntero teor (sem cortes) e outro editado, com trilha sonora, identificação do evento e do órgão/entidade solicitante na capa, a contratante deste serviço tem a finalidade de registrar o evento como memória institucional e prestação de contas, assegurando a preservação e documentação detalhada das atividades realizadas. <b>A equipe deve contar com:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (um) Assistente de produção</li> <li>• 1 (um) Diretor</li> <li>• 1 (um) Filmmaker</li> <li>• 1 (um) Piloto de Drone</li> <li>• 1 (um) Repórter</li> <li>• 1 (um) Fotógrafo</li> </ul>	19658	Diária	16	5.140,00	82.240,00
43.	<b>CAMISA PERSONALIZADA</b> - Camisa personalizada de alta qualidade em sublimação total ideal para todos os gêneros. Material: Puro Poliéster. Tipo: Malha. Modelo de Manga: Curta. Tipo de Gola: Redonda. Personalização e Cor conforme as especificações fornecidas pela secretaria organizadora do evento, visando garantir a identificação adequada e profissional dos participantes.	10030	Und	1300	69,00	89.700,00
44.	<b>PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>  Contratação de profissional especializado para a elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, abrangendo o desenvolvimento de todas as etapas técnicas e documentais necessárias, incluindo a especificação, localização e dos extintores exigidos, de acordo com as normas e regulamentações vigentes. O serviço também inclui o acompanhamento completo do processo de vistoria e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, assegurando a conformidade com os requisitos legais e a segurança das instalações	25550	Und	08	6.500,00	52.000,00
45.	<b>MESA</b> : Mesa plástica redonda ou quadrada com 90 cm de diâmetro na cor branca	20450	Diária	300	12,75	3.825,00
46.	<b>CADEIRA</b> : Cadeira plástica sem braço na cor branca	20460	Diária	1200	8,70	10.440,00
47.	<b>LOCAÇÃO DE FREEZER</b> - Tipo Horizontal, Com Capacidade Mínima De 500 Litros, Com Duas Portas, Sistema Degelo Frost Free, Cor Branca, Tensão De Alimentação 220v.	22688	Diária	30	324,28	9.728,40

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.076.210,26**





- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

### 5.1.1 Da entrega:

5.1.1.1 Os itens serão entregues em quantidades determinadas em local e horário conforme prévia determinação e demanda da Unidade Gestora.

5.1.1.2 A entrega poderá ser feita em feriados, datas comemorativas e em horários fora de expediente, conforme prévia determinação de quantitativo a ser entregue pelo Contratado em local determinado pela Contratante.

5.1.1.3 Os quantitativos a serem solicitados serão informados pela Contratante à Contratada conforme a necessidade.

5.1.2 O prazo de entrega do item 7 (camisa personalizada), é de 5 (cinco) dias de acordo com a solicitação e demanda da Unidade Gestora, e conforme recebimento da nota de empenho.



- 5.2. O prazo de entrega dos serviços será de acordo com a solicitação e demanda da Unidade Gestora, e conforme recebimento da nota de empenho.
- 5.3. O custo referente ao transporte dos itens será de total responsabilidade do fornecedor.
- 5.4. Caso haja desconformidade de algum parâmetro descrito, a empresa fica suscetível à aplicação de sanções previstas em legislação pertinente.
- 5.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.6. A empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento, estadia e alimentação da equipe envolvida, ainda, a montagem e desmontagem das tendas, palco, equipamentos e acessórios de som e iluminação, operação e acompanhamento técnico, recolhimento de taxas e providências de autorizações municipais que se fizerem necessário, obedecendo ao layout ou croqui fornecido pela equipe da Secretaria Responsável.
- 5.7. A contratada deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem de toda a estrutura e equipamentos, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado.
- 5.8. Os serviços fornecidos especificados no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em total obediência a legislação vigente, seguindo as especificações preceituadas em Normas Técnicas – ABNT e Normas de Segurança do trabalho.
- 5.9. Montar toda a estrutura de palco, iluminação, sonorização, tendas, grades, climatizadores, painel, banheiro, stand conforme esse Termo de Referência.
- 5.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 5.11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.11.2. Montar toda a estrutura de palco, iluminação, sonorização, tendas, grades, climatizadores, painel, banheiro, stand conforme esse Termo de Referência.
- 5.11.3. Emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA. A contratada será responsável pelas licenças e autorizações expedidas pelos órgãos competentes, tais como, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico, Taxa do CREA, Taxa dos Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação.
- 5.11.4. Emissão de documento de arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória – 55 Kwa, quando necessário.
- 5.11.5. Providenciar as licenças e autorizações legais, quando for o caso, conforme legislação vigente.
- 5.11.6. A montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos deverão obedecer ao calendário de cada evento, com acompanhamento do fiscal do contrato, coordenado pela equipe da Secretaria.
- 5.11.7. Todo o material necessário à instalação das estruturas e equipamentos, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, deverá ser fornecido pela Contratada.
- 5.11.8. A empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos banheiros químicos, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.
- 5.11.9. Os banheiros deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato.
- 5.11.10. A empresa contratada deverá realizar diariamente a operação de sucção e substituição dos respectivos produtos químicos, bem como limpezas externa e interna de todos os banheiros locados, bem como o correto descarte em local devidamente autorizado, dos dejetos oriundos da higienização.
- 5.11.11. Quando da realização das operações de limpeza dos banheiros, deverão ser

aplicados produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seus entornos.

- 5.11.12. Todos os produtos químicos necessários à limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa contratada.
- 5.11.13. No momento da requisição de fornecimento do total de banheiros a serem locados, a contratante definirá a quantidade de banheiros que atenderão as pessoas do sexo masculino, feminino e portadores de necessidades especiais.
- 5.11.14. Os equipamentos e materiais a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar limpos e bem pintados, em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade, assim como as caixas de som, as lonas das tendas e carpete preto.
- 5.11.15. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços.
- 5.11.16. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e equipamentos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.
- 5.11.17. Ficará a cargo da contratante a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as estruturas e equipamentos locados.
- 5.11.18. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.
- 5.11.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.11.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.11.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.11.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 5.11.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.11.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.11.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.11.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





- 5.11.27. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.11.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.11.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzir os eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.11.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.11.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.11.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.11.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.11.34. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.11.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.11.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 105 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 5.11.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.11.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.11.39. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 5.11.40. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.11.41. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.11.42. No ato da entrega do material a nota fiscal decorrente das prestações de serviços, terá que estar especificada informando quantidade e o valor unitário de cada serviço a ser fornecido pela empresa
- 5.11.43. Utilizar material conforme os critérios abaixo:
- 5.1.1.1 Ebens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 5.1.1.2 Ebens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

5.1.1.3 Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

5.1.1.4 Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

5.1.1.5 Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentáveis ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretriz RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, VI);
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, II);
  - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, III);
  - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, IV);
  - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 5, de 2023).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.8.1.o prazo de validade;
  - 7.8.2.a data da emissão;
  - 7.8.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.8.4.o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.8.5.o valor a pagar; e
  - 7.8.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAE. Fl. n° 386



#### Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor) <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizará a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segundade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133 de 2021, art. 69, caput, inciso II.
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 35, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



## Qualificação Técnica

- 8.27. A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, com complexidade tecnológica e operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser realizada por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando aplicável, pelo conselho profissional competente.
- 8.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD LICITADA	QTD A SER ATESTADA PELA LICITANTE (3% - 10%)
Grupo 1 – Estrutura				
2	PALCO TIPO II – Palco em estrutura metálica medindo 03 m de frente por 1,00m de profundidade e 7,00 m de altura média do piso; - Painel no fundo e nas laterais do palco em lona night&day na cor preta; - Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA Ietex. Uma escada de acesso com 1,40m de largura; - Piso do palco em estrutura metálica revestido por compensado de 15 mm de espessura totalmente revestido de carpete ou alcatifas pretas com 4mm. - Aterramento conforme normas técnicas da ABNT. Instalação de todo sistema contra incêndio e pânico, incluindo projeto e com extintores, placas de sinalização.	Diária	20	2



	saldas de emergência e demais equipamentos de proteção e segurança necessários inclusive apresentação de atestado de Regularidade, de acordo com o Código de segurança contra incêndio e pânico para o Estado de Pernambuco (COSCIP) do corpo de bombeiros do Estado de Pernambuco, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) de acordo com as normas regulamentadoras de segurança de trabalho (NR's).			
5	<b>SOM DE MÉDIO PORTE</b> – com os seguintes profissionais obrigatoriamente disponíveis: um operador de PA, um operador de monitor especificações: um console digital com no mínimo 32 canais física, um processador, um multicabo com conectores XLR F e M 6MT , 12 caixas de subwoofer com dois falantes de 18"800w RMS ativas ou passivas, 12 caixas tipo online e industrializadas de duas vias tipo longthrow( longo alcance) com sistema fly, potência de pico de 124dbspl a 1,00m de distância ponto um aparelho eletrônico com acesso a internet que reproduz arquivos audiovisuais de CD DVD, pen drive, midias virtuais, digitais, links da internet, aplicativos digitais e smartphones; fios e cabos para ligações do sistema sistema de monitor contendo um console digital com no mínimo de 32 canais mais 14 auxiliares mas LR, um processador digital com oito vias, 4 caixas com duas vias mais quatro caixas de sub graves para sode fill com dois alto-falantes de 18"800w RMS, 2 (duas) caixas de retorno tipo spot tipo SM 400 w RMS ou similar, 15 microfones de cabo diversos modelos condizentes com instrumentos e vozes, 2 microfones sem fio UHF profissional ; 4 direct Box, 10 cabos xdr 20 cabos para microfone tipo XLR , 6 cabos p10-xlr, 10 pedestais vários tamanhos; fiação de AC com aterramentos e disjuntores.	Diária	30	3
16	<b>FECHAMENTO METALICO</b> – Placa de fechamento com 3,0m de largura x 2,50 de altura, base de sustentação e hastes de fixação, confeccionadas com moldura em metalon 30mm x 20mm, na Ch16 e fechamento com tira articulada na cor preta.	Und/ Diária	3500	105
18	<b>CAMARIM / SALA DE APOIO</b> – Camarim do tipo octanorm básico fechado, medindo 3mx3m, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00m <sup>2</sup> , 01 ar condicionado 9000 btus, 2 (dois) pontos de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT.	Und/ Diária	80	8
26	<b>PAVILÃO Q-30</b> medindo 8m x 20m metros. Cobertura estruturada, modulado topo 02 águas, cobertura em lona branca. Incluso montagem e desmontagem. Locação por dia.	Und	18	1

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD LICITADA	QTD A SER ATESTADA PELA LICITANTE (3%)



Grupo 2 – Sanitários

29	CABINES SANITÁRIAS I- Cabine sanitária (STD) individual e portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "Livre/Ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de desejos), mictório somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por natureza com sistema a vácuo.	Diária	900	27
----	---	--------	-----	----



8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato, e
- 8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:  
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é o estabelecido no item 1, conforme custos unitários apostos na tabela.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.2.2.em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3.serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4.poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar;

Apêndice B – Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Apêndice C – Índice de Medição de Resultado.



Belo Jardim-PE, 26 de maio de 2025.

JOSÉ FELIPE DE OLIVERIA  
Diretor Administrativo

JULIANO JULIELSON DA SILVA  
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo

UASG 982333



Prefeitura de  
**Belo Jardim**

Cuidando do presente e preparando o futuro

Estudo Técnico Preliminar

FOLHA  
Nº 287



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

70/2025



CONTRATANTE (UASG)  
982333

## OBJETO

Eventual locação e instalação de estrutura e materiais para eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo do Município de Belo Jardim/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

Este procedimento será dividido em itens, conforme tabela constante no item 8 deste documento, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.871.729,06



## Estudo Técnico Preliminar 70/2025



### 1. Informações Básicas

Número do processo: 70/2025

### 2. Descrição da necessidade

2.1 O Estudo Técnico Preliminar definido pelo art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2 O Art. 2º, XI, da Instrução Normativa nº 1, de 04/04/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2.3 Durante este Estudo, diversos aspectos foram levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

2.4 A pretendida contratação é necessária para atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, tendo em vista, o novo cenário estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde este diploma legal estabeleceu novo marco das contratações públicas.

2.5 Dessa forma, a locação e instalação de estrutura e materiais para eventos tornam-se essenciais para atender às necessidades das atividades culturais, turísticas e de empreendedorismo promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE.

2.6 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para a locação de estruturas/equipamentos e materiais.

### 3. Problema identificado

3.1 Observou-se que, com a ausência de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e materiais elétricos necessários para atender às demandas de eventos realizados pela



Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, diversos problemas podem surgir incluindo:

- a. **Riscos à Qualidade e Segurança dos Eventos:** Riscos à Qualidade e Segurança dos Eventos: A ausência de estrutura adequada compromete a qualidade das apresentações e coloca em risco a segurança dos participantes e da equipe técnica. Falhas na montagem de palcos, tendas e sistemas elétricos podem resultar em acidentes, enquanto som e iluminação deficientes afetam a experiência do público. A falta de brigadistas ou bombeiros civis, segurança patrimonial, e um projeto de prevenção e combate a incêndio também agravam os riscos à segurança geral.
- b. **Redução da Eficiência e Qualidade na Realização de Eventos:** A falta de estrutura apropriada dificulta a organização eficiente dos eventos, resultando em problemas técnicos, atrasos e interrupções. Deficiências na iluminação, no som e nas projeções comprometem a visibilidade e a clareza das apresentações, reduzindo o engajamento do público. A ausência de equipe de apoio logístico, curador, produtor geral, locutor e tradutor/intérprete de Libras também prejudica a fluidez das atividades, afetando a experiência dos participantes.
- c. **Aumento de Custos a Longo Prazo:** A ausência de um planejamento estruturado gera gastos continuos com locação de equipamentos, além de possíveis despesas extras decorrentes de falhas técnicas. A dependência de fornecedores externos torna os eventos mais onerosos e suscetíveis a variações de preço e disponibilidade. A falta de camisas personalizadas, rádios comunicadores, extintores de incêndio e equipe de vídeo contribui para custos adicionais e maior dependência de recursos externos.
- d. **Impacto Negativo na Imagem dos Eventos:** Impacto Negativo na Imagem dos Eventos: A falta de infraestrutura adequada transmite uma imagem de desorganização e falta de profissionalismo, desestimulando a participação do público e afastando potenciais patrocinadores e parceiros. Isso reduz a atratividade dos eventos e prejudica a reputação do município. A ausência de cenografia e equipe de limpeza compromete a estética e a manutenção do ambiente, afetando negativamente a percepção geral do evento.
- e. **Impacto Operacional e Logístico:** A constante necessidade de locação de estrutura e materiais aumenta a complexidade na organização dos eventos, gerando desafios operacionais e logísticos. Atrasos na montagem e desmontagem, bem como dificuldades na negociação com fornecedores, comprometem a execução eficiente das atividades planejadas. A falta de equipe de apoio logístico e a dependência de fornecedores externos dificultam a coordenação e aumentam o tempo de preparação e desmontagem.
- f. **Dificuldade em Cumprir Normas e Regulamentações:** A utilização de estruturas inadequadas dificulta o cumprimento das normas técnicas e de segurança exigidas para eventos públicos. Isso pode resultar em penalidades legais, sanções administrativas e até na interdição de eventos, prejudicando a continuidade das ações promovidas pela Secretaria. A falta de locação de extintores de incêndio, segurança patrimonial e equipe especializada torna o evento vulnerável ao descumprimento das normas regulamentares.

3.2 Esses problemas reforçam a importância da locação e instalação adequadas de estruturas e materiais, bem como da presença de equipes especializadas. Além de garantir eventos de alta qualidade, seguros e alinhados às melhores práticas, a disponibilização desses recursos, incluindo equipe de apoio logístico, segurança



patrimonial, brigadas, locutor, curador, produtor geral, intérprete de Libras, equipe de vídeo e cenografia, assegura uma organização eficiente e reduz riscos operacionais. Além disso, a implementação de rádios comunicadores, extintores de incêndio e um projeto de prevenção e combate a incêndio fortalece a segurança geral. Essas medidas também contribuem para uma melhor gestão de custos, reduzindo despesas excessivas com contratações emergenciais e otimizando a alocação de recursos públicos para outras ações culturais e turísticas.

### 3.3 Necessidade:

3.3.1 Suprir às necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo e demais eventos da Prefeitura Municipal de Belo Jardim.

## 4. Plano de Contratação Anual:

4.1. A presente contratação está prevista no plano de contratação anual da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE.

## 5. Área requisitante

5.1 Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo:

## 6 Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 Os bens a serem licitados estão discriminados inicialmente no Documento de Formalização de Demanda e detalhado no item 9.

6.2 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013- Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

6.3 Os serviços estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Serviços - CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

6.4 O padrão de qualidade do objeto pretendido Pelo poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que impõe numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento (ou não), ante a perda de economia escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

6.5 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATSER), prevalecerá à descrição contida no Termo de Referência.



## 6.6 Critérios de sustentabilidade:

### Uso de Materiais Sustentáveis

- Priorizar a locação de estruturas compostas por materiais recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis, reduzindo o impacto ambiental.
- Utilizar insumos de origem certificada e ambientalmente regular, conforme normativas sustentáveis.

### Eficiência Energética e Redução de Consumo

- Preferência por equipamentos e sistemas de iluminação LED, que consomem menos energia e possuem maior durabilidade.
- Uso de geradores a combustível sustentável ou sistemas de energia renovável, quando possível.

### Gestão de Resíduos e Reciclagem

- Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos nos eventos, com coleta seletiva e destinação correta dos materiais descartados.
- Redução do uso de materiais descartáveis, optando por alternativas reutilizáveis sempre que viável.

### Segurança e Conformidade Ambiental

- Uso de extintores de incêndio ecológicos e materiais que atendam às normas de segurança sem substâncias tóxicas, conforme a diretiva RoHS.
- Estruturas e tendas devem ser projetadas para minimizar impactos ao solo e à vegetação local, evitando danos permanentes.

### Redução da Poluição Sonora e Atmosférica

- Controle do volume de som para evitar impactos ambientais e desconforto à comunidade local.
- Preferência por transporte e logística com menor emissão de carbono, como veículos elétricos ou de baixo consumo de combustível.

### Acessibilidade e Inclusão

- Garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência, incluindo intérpretes de Libras e sinalização adequada nos eventos.
- Estruturas adaptadas para mobilidade reduzida, promovendo inclusão e equidade no acesso às atividades.

### Valorização da Produção Local

- Priorizar a contratação de fornecedores e profissionais locais para reduzir impactos logísticos e fomentar a economia da região.



*Utilização de materiais e insumos produzidos na região, sempre que possível, reduzindo a pegada de carbono do transporte.*

6.6 Os bens deverão ser entregues nos endereços da Unidade Gestora Gerenciadora (UGG) e participantes (UGP), se houver.

## 7 Levantamento de Mercado

7.1 Quanto ao levantamento das alternativas e a análise de projetos similares realizados por outros órgãos da administração, constatou-se que há alternativas viáveis no caso concreto, além de uma situação peculiar de localização da unidade.

7.2 Análise das soluções existentes:

Requisitos	Opções	
Instaurar procedimento licitatório	SIM (X)	NAO ( )
Adesão de Ata SRP	SIM ( )	NAO (X)
Contratação direta por Dispensa de Licitação	SIM ( )	NAO (X)
Convênios ou parcerias	SIM ( )	NAO (X)

## 8 Descrição da solução como um todo

8.1 Solução Escolhida: Gerenciar procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico.

8.2 Bens que compõe a solução:

8.2.1 Objeto da aquisição ou contratação

8.3 Serviços que compõem a solução

8.3.1 Objeto da contratação (se for o caso)

8.4 Justificativa

8.4.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo da Prefeitura de Belo Jardim tem como uma de suas principais atribuições a promoção e organização de eventos culturais, turísticos e de empreendedorismo, que abrangem atividades públicas em praças, centros culturais, auditórios e outros espaços de convivência. Para garantir a qualidade técnica desses eventos e a segurança dos profissionais envolvidos, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e materiais elétricos. A seguir, destacam-se os principais pontos que justificam essa aquisição:

- Qualidade Técnica e Atração de Público:** A realização de eventos de qualidade, com som claro, iluminação adequada e projeções visuais de alta definição, é essencial para atrair público e promover a cultura local, além de estimular o turismo e o empreendedorismo. Equipamentos como caixas de som, microfones, luzes LED, mesas de som e materiais elétricos são fundamentais para oferecer eventos atrativos e bem organizados, capazes de elevar a imagem da Secretaria e do Município.



- **Aumento da Eficiência e Redução de Custos Operacionais:** A aquisição de equipamentos modernos e de alta qualidade permite uma execução mais eficiente dos eventos, reduzindo a necessidade de locação constante e custos com ajustes de última hora. A falta de equipamentos próprios resulta em gastos com aluguel e improvisações, enquanto a aquisição otimiza os recursos públicos e garante economia a longo prazo.
- **Segurança dos Profissionais e do Público:** O uso de equipamentos adequados, bem mantidos e seguros é crucial para evitar riscos durante a montagem e operação dos eventos, protegendo tanto os profissionais envolvidos quanto o público. A aquisição desses materiais assegura a conformidade com as normas de segurança e minimiza o risco de falhas técnicas que possam comprometer a segurança dos participantes.
- **Conformidade com Normas Técnicas e Segurança:** A aquisição dos equipamentos atende às exigências legais e normativas relacionadas à segurança técnica de eventos, prevenindo incidentes e possíveis sanções por não conformidade. Equipamentos de alta qualidade garantem a confiabilidade das instalações elétricas e a segurança durante a operação dos eventos.
- **Fortalecimento da Cultura, Turismo e Economia Local:** A organização de eventos com qualidade técnica adequada contribui para o desenvolvimento cultural e turístico de Belo Jardim, atraindo visitantes e estimulando a economia local. Eventos bem-sucedidos não apenas fortalecem a identidade cultural do município, mas também incentivam o empreendedorismo e criam oportunidades para negócios locais.
- **Demandas Crescentes por Eventos de Qualidade:** Com o aumento do número de eventos culturais e turísticos no município e a demanda por iniciativas de alto padrão, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos que garantam a capacidade de atender a todas as demandas de forma eficiente e profissional.

8.4.2 Dessa forma, a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e materiais elétricos é essencial para a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, assegurando a realização de eventos de alta qualidade em Belo Jardim, além de contribuir para a promoção da cultura local, do turismo e do empreendedorismo.

8.5 As quantidades a serem adquiridas foram estabelecidas com base nas necessidades apresentadas pela Secretaria, considerando as demandas atuais do município de Belo Jardim, para garantir a realização de eventos eficientes e de qualidade.

## 9 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

9.1 Conforme Documento Formalização de Demanda e detalhamento no TR.

## 10 Estimativa do Valor da Contratação

10.1 O valor total da contratação está estimado em R\$ 3.871.729,06





10.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Ou

10.2 A a.a oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 Os serviços não são passíveis de parcelamento, passível de prejuízo à economia de escala e de natureza técnica. Desta forma serão adotados grupos neste processo licitatório.

11.2 A súmula 247 do Tribunal de Contas da União é tácita ao afirmar: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

11.3 De defesa pelo agrupamento dos itens, pontua-se:

11.3.1 É notório que nas Contratações Públicas, a demonstração pelo zelo, eficiência, eficácia e efetividade, respeitando o princípio da economicidade balizado ao princípio da legalidade e da legitimidade (CF, art. 70, "caput"), razão pela qual optou-se pelo agrupamento dos itens a serem licitados, os mesmos deverão ser oferecidos por uma única empresa especializada, dentro de cada lote, considerando que reduzem-se os gastos, facilita a prestação técnica dos serviços e proporciona uma melhor fiscalização pelo órgão.

11.3.2 O agrupamento dos itens faz-se necessário devido à especificação do objeto a ser licitado, por tratar-se da prestação de um mesmo serviço/objeto, garantindo a qualidade e responsabilidade contratual. Quanto a questionamento futuros, sobre restrições de competitividades, fica assegurado à ampla concorrência, sendo que os procedimentos licitatórios serão na forma eletrônica, cabendo à empresa adequar-se as necessidades do órgão, conforme sua qualificação técnica no mercado.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 As contratações decorrentes deste processo serão seguidas de novas licitações que contemplaram itens de diferentes segmentos dentro da Secretaria.

12.2 O presente ETP versará especificamente sobre a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e materiais elétricos.



### 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 Apresente contratação têm por finalidade atender às necessidades elencadas e priorizadas em reunião com o Departamento de Compras e Ordenador de Despesas, além de levantamento de necessidades realizado.

13.2 O Planejamento da contratação está em conformidade com item 4 deste estudo.





## 14. Resultados Pretendidos

14.1 Os possíveis resultados da locação e instalação de estrutura e materiais para eventos para a Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo da Prefeitura de Belo Jardim incluem:

- **Melhoria na Qualidade dos Eventos:** A locação de estruturas e materiais modernos e adequados permite a realização de eventos culturais e turísticos com maior eficiência técnica, proporcionando uma experiência mais envolvente e profissional para o público.
- **Aumento da Eficiência na Organização:** A utilização de estruturas de fácil montagem e desmontagem reduz o tempo necessário para a preparação dos eventos, permitindo uma execução mais ágil e profissional. Isso facilita a realização de um maior número de eventos, otimizando a agenda cultural do município.
- **Redução de Custos Operacionais:** A locação de equipamentos e estruturas evita gastos excessivos com aquisição e manutenção, garantindo flexibilidade na escolha dos materiais conforme a necessidade de cada evento.
- **Segurança dos Profissionais e Participantes:** A utilização de estruturas certificadas e em conformidade com as normas de segurança reduz riscos de falhas técnicas, acidentes e outros problemas, garantindo um ambiente seguro para o público e para as equipes de trabalho.
- **Conformidade Legal e Normativa:** A locação de materiais e equipamentos adequados assegura o cumprimento das exigências técnicas e legais necessárias para a realização de eventos públicos, evitando sanções e promovendo boas práticas de gestão.
- **Fortalecimento do Turismo e Cultura Local:** Com eventos organizados de forma estruturada e profissional, Belo Jardim se destaca como um polo cultural e turístico, atraindo visitantes e impulsionando a economia local.
- **Maior Satisfação do PÚblico:** A realização de eventos bem estruturados aumenta a satisfação dos participantes, promovendo uma imagem positiva da Secretaria e incentivando a adesão da comunidade às iniciativas culturais, turísticas e empreendedoras.
- **Prevenção de Problemas Técnicos:** A locação de equipamentos confiáveis evita falhas técnicas que possam comprometer a qualidade dos eventos, assegurando que todas as atividades ocorram conforme planejado.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Técnica:** A locação de estruturas e materiais sustentáveis contribui para a redução do impacto ambiental, priorizando o uso de equipamentos eficientes e recicláveis, alinhados às diretrizes de gestão ambiental responsável.



- **Fortalecimento da Imagem Institucional:** Investir na qualidade e segurança dos eventos demonstra o compromisso da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo com a promoção cultural e a valorização do turismo, reforçando a credibilidade da administração pública junto à comunidade e potenciais investidores.

14.2 Esses resultados reforçam a importância da locação dos equipamentos para garantir a eficiência, segurança e qualidade técnica dos eventos organizados pela Secretaria, contribuindo para a promoção cultural e turística de Belo Jardim.

14.3 Busca de resultados positivos para a Administração, atingindo suas metas e objetivos finalísticos;

14.4 Manutenção dos padrões exigidos e almejados para eventos de alta qualidade

## 15. Providências a serem adotadas

15.1 Não há necessidade de adequação do ambiente para execução da contratação.

## 16 Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Possíveis impactos ambientais envolvidos na aquisição bem como emprego dos materiais contemplados neste ETP são de risco calculado, fiscalizações elencadas na execução do contrato e não constituem fator de inviabilidade para aquisição.

## 17 Declaração de Viabilidade

17.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## 18. Justificativa da Viabilidade

18.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração. Responsáveis

Belo Jardim-PE, 21 de janeiro de 2025.

---

JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA SILVA  
Diretor Administrativo

---

VICTOR MACIEL MONTEIRO  
Ordenador de Despesas



## Matriz de Gerenciamento de Riscos



### 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos  
70/2025

Responsável pela Edição  
JOSE FELIPE DE OLIVEIRA SILVA

Objeto da Matriz de Riscos  
Locação e instalação de  
materiais para eventos

### 2. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Numero pequeno de Venculatão do fornecedores	Venculatão do aviso não realizada adequadamente	Planejamento	Administração	Baixo	1
	<b>Impactos</b>	Proposta com valores acima do estimado e/ou fornecedores não dispostos a negociação				
1	<b>Ações Preventivas</b>	Utilizar redes sociais do Órgão		Responsável: CPL		
P-01	<b>Ações de Contingência</b>	Negociação aprimorada e rígida análise das Empresas		Responsável: Pregoeiro		
R-02	Habilitar fornecedor	Não verificar habilitação necessária para em desacordo	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1
		Itens específicos				
	<b>Impactos</b>	Itens que necessitavam de requisitos específicos tratados sem o critério desejado				
1		Inclusão de recursos por fornecedores que observaram o erro				
2	<b>Ações Preventivas</b>	Analisar as propostas individualmente, assim como a Habilitação, conforme Edital		Responsável: Pregoeiro		
P-01	<b>Ações de Contingência</b>	Realizar checklist para o Edital em específico		Responsável: CPL e Pregoeiro		
P-02		Julgar a proposta e/ou o recurso de forma que atenda expressamente o contido no Edital		Responsável: Presidente CPL e Pregoeiro		
C-01						
R-03	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Material não atender o Órgão	Receber material/serviços em desacordo ou solicitar não especificando o item	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	1
	<b>Impactos</b>	O Órgão continua sem o material/serviço desejado				
1	<b>Ações Preventivas</b>	Implantar um forte e centralizado Almoxarifado		Responsável: Secretaria solicitante		
P-01	<b>Ações de Contingência</b>	Capacitar e fiscalizar o setor de compras e os responsáveis pelas especificações dos pedidos		Responsável: Secretaria solicitante		
P-02		Notificar e sancionar as Empresas caso o contrato não esteja em correta execução.		Responsável: Almoxarife e Fiscais de Contratos		
C-01						

### 3. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo

SECRETARIA SOLICITANTE

Fiscal de contrato

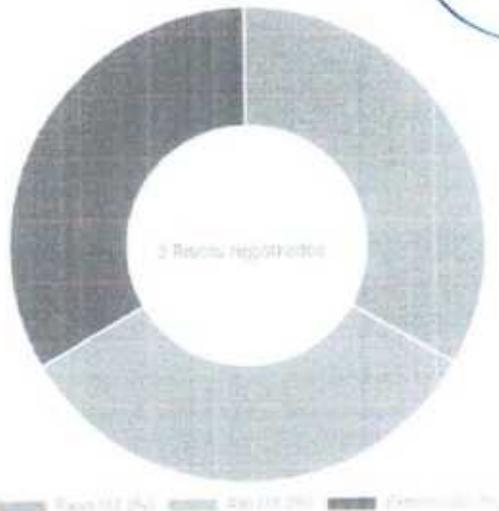


#### 4. Painel

Mapa de Riscos



Distribuição dos Riscos



Lista dos Riscos

Número	Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocado para
001	Número de questões de fornecedores.	Planejamento	3	1	Baixo	Administração
002	Habilidade fornecedor em desenvolvimento.	Selarão do Fornecedor	3	4	Alto	Administração
003	Material não atender o Orgão.	Assinatura de Contrato	3	5	Extremo	Administração



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ...., na cidade de ...., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ...., neste ato representado(a) pelo(a) .... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ...., portador da matrícula funcional nº ..... considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202...., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20. ] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade




#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços documento dessa licitação ou dessa contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal cuja não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou



projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedações a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, cairá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação (se exigida no edital)	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação (se exigida no edital)	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								



**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo n° .....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ..... /..., QUE FAZEM  
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) \_\_\_\_\_  
 E \_\_\_\_\_

A União / Autarquia / Fundação / (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) \_\_\_\_\_ (órgão contratante), com sede no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ /Estado \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, publicada no DOU de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX

1					
2					
3					
...					



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação abaixo discriminada:

4.2.1.1. ....

4.2.1.2. ....

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (...).

OU



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX

5.2. O valor total da contratação é de R\$ ..... (..)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao inicio de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista na lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.21. Submeter provisoriamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1 ..... Valor

10.3.2. BEM 2 ..... Valor

10.3.3. ....

10.3.4. TOTAL ..... Valor total

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX

10.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o Poder Executivo, quando não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

10.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16.1. O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao inicio de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratado com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX



alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de .... % (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de .... (....) dias;
2. moratória de .... % (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .... % (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a XXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. compensatória de .... % (.... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cnis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado.*

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contrafrente nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



## 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 13, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

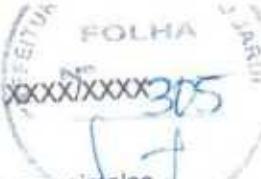
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX 305



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ..... Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

de Educação, Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim, conforme descritos abaixo: NOME CPF CARGO REPRESENTAÇÃO / PERCENTUAL DO VENCIMENTO BASE  
**ANTÔNIO DO NASCIMENTO LIMA JÚNIOR \*\*\*.139.974-\*\* ASSESSOR TÉCNICO - CCS 98,8% AUZENITA MARIA DE SOUZA \*\*\*.234.654-\*\* SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC6 100% JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA \*\*\*.701.344-\*\* SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC6 100% LUIS OTÁVIO ARAÚJO BRITO \*\*\*.681.604-\*\* ASSESSOR TÉCNICO - CCS 100%**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

#### **GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
 Renato Lima da Silva  
 Código Identificador:459665EE

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 354 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

Exonera servidor no âmbito da Secretaria de Gestão Pública do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor efetivo, o Sr. IGOR MATHEUS PASSOS BEZERRA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. \*\*\*.416.428-\*\*, do cargo de Agente Administrativo, Matrícula 0.0022932.1, lotado na Secretaria de Gestão Pública, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir dessa data, dia 27 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 27 de maio de 2025.

#### **GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
 Renato Lima da Silva  
 Código Identificador:3CD5FD0E

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 356 DE 28 DE MAIO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigos 92, inciso VI e 147 da Lei Municipal nº 246 de 20 dezembro de 1976 (Estatuto do Servidor Público de Belo Jardim-PE).

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar a Vacância do cargo de Professor I, ocupado pelo Sr. IZAQUIEL ARRUDA SIQUEIRA, CPF nº. \*\*\*.870.944-\*\*, por motivo de posse em outro cargo público. Art. 2º - A Vacância ora concedida será sem vencimentos, por um período de 03 (três) anos, correspondente ao Estágio Probatório do novo cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, dia 28 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 28 de maio de 2025.

#### **GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:  
 Renato Lima da Silva  
 Código Identificador:B3605424

#### **PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo N°: 70/2025, DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N° 48/2025. Objeto Nat: Registro de preço para locação e instalação de estrutura e materiais para eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo do Município de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 47; Adjudicação por item/grupo. Valor total: R\$ 4.076.210,26. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/06/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em [www.gov.br/compras/editais/982333-5-90048-2025](http://www.gov.br/compras/editais/982333-5-90048-2025) e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 02 de junho de 2025.

#### **JULIANO JULIELSON DA SILVA**

Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:  
 Queycy Vitória de Freitas Santos  
 Código Identificador:9816C619

#### **PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025 CREDENCIAMENTO N° 03/2025**

O Município de Belo Jardim/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, torna público o Edital da Chamada Pública nº 03/2025 referente a contratação de Serviços de Artistas e/ou Grupos Artísticos de dança, música e cultura popular, visando a realização da programação Artística conforme calendário de eventos e necessidades da SECULTE. O Período e local da entrega dos envelopes de documentação e de propostas de preços deverão ser entregues até a data de 15 de maio de 2026 no horário das 09:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira. No seguinte endereço: Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, situada na Praça Desembargador João Paes, 1- 407- Centro, Belo Jardim- PE, CEP: 55150-650, ou pelo endereço eletrônico e-mail: [licitacao@belojardim.pe.gov.br](mailto:licitacao@belojardim.pe.gov.br). O Edital estará disponível no <https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios>, avise no local da própria sede. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.Belo Jardim-PE, 02 de junho de 2025.

#### **JULIANO JULIELSON DA SILVA**

Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.



**Prefeitura Municipal de Belo Jardim**

Licitação - Processo N° 70/2025 DLIQ Modalidade: Preço Eletrônico



Código de autenticidade:

F45FoA2D8oED

Objet Nat: Registro de preço para locação e instalação de estrutura e materiais para eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo do Município de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 47; Adjudicação por item/grupo. Valor total: R\$ 4.076.210,26. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/06/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90048-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: [licitacao@belojardim.pe.gov.br](mailto:licitacao@belojardim.pe.gov.br). Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Prefeitura Municipal de Belo Jardim, 02 de Junho de 2025

Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo  
JULIANO JULIELSON DA SILVA



CNPJ:42.596.590/0001-07  
PHELIPE JEFERSON DE FARIAS  
RUA ANTONIO OLIVEIRA MELO,Nº399, BRASILIA  
ARAPIRACA/AL



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025

Data da Abertura: 16 de JUNHO, 2025

Estrutura							
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATÁLOGO SER PROJETO/CONSTR MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	1.	<b>PALCO TIPO I</b> - Palco em estrutura metálica, medindo 12,00m de frente por 10,00m de profundidade e 10 m de altura média do piso; - Painel no fundo e nas laterais do palco em lona night&day na cor preta; - Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA branca - Uma escada de acesso com 1,40m de largura; - Piso do palco em estrutura metálica revestido por compensado de 15 mm de espessura totalmente revestido de carpete ou alcântara pretas com 4mm; - Aterramento conforme normas técnicas da ABNT. Instalação de todo sistema contra incêndio e pânico, incluindo projeto e com extintores, placas de sinalização, saídas de emergência e demais equipamentos de proteção e segurança necessários inclusive apresentação de atestado de Regularidade, de acordo com o Código de segurança contra incêndio e pânico para o Estado de Pernambuco (COSCIP); do corpo de bombeiros do Estado de Pernambuco, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) de acordo com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (N.R's).	24376	Diana	5	9.047,50	72.380,00
	2.	<b>PALCO TIPO II</b> - Palco em estrutura metálica medindo 09 m de frente por 7,00m de profundidade e 7, 00 m de altura média do piso; - Painel no fundo e nas laterais do palco em lona night&day na cor preta; - Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA branca, uma escada de acesso com 1,40m de largura; - Piso do palco em estrutura metálica revestido por compensado de 15 mm de espessura totalmente revestido de carpete ou alcântara pretas com 4mm; - Aterramento conforme normas técnicas da ABNT. Instalação de todo sistema contra incêndio e pânico, incluindo projeto e com extintores, placas de sinalização, saídas de emergência e demais equipamentos de proteção e segurança necessários inclusive apresentação de atestado de Regularidade, de acordo com o Código de segurança contra incêndio e pânico para o Estado de Pernambuco (COSCIP) do corpo de bombeiros do Estado de Pernambuco, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) de acordo com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (N.R's).	24376	Diana	25	5.445,00	136.125,00
	3.	<b>PALCO TIPO III</b> - Palco em estrutura metálica, medindo 6,00 m de frente por 5,00m de profundidade e 5, 00 m de altura média do piso, Painel no fundo e nas laterais do palco em lona night&day na cor preta; - Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA branca; - Uma escada de acesso com 1,40m de largura; - Piso do palco em estrutura metálica revestido por compensado de 15 mm de espessura totalmente revestido de carpete ou alcântara pretas com 4mm; - Aterramento conforme normas técnicas da ABNT. Instalação de todo sistema contra incêndio e pânico, incluindo projeto e com extintores, placas de sinalização, saídas de emergência e demais equipamentos de proteção e segurança necessários inclusive apresentação de atestado de Regularidade, de acordo com o Código de segurança contra incêndio e pânico para o Estado de Pernambuco (COSCIP) do corpo de bombeiros do Estado de Pernambuco, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) de acordo com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (N.R's).	24376	Diana	20	4.125,00	82.500,00
		<b>SOM DE PEQUENO PORTO</b> - com os seguintes profissionais obrigatoriamente disponíveis: 1(lum) operador de som, 1 (um) assistente para palco.					



4.	Equipamento com 1 consola digital com no mínimo de 12 canais, 1 processador, 4 caixas de subwoofer com alto-falantes de 18" 800W RMS cada ou passivas, e caixa de 2 canais industrializada, que produza no mínimo 110 dB a 2m da saída. 1 (um) aparelho eletrônico com aperto de internet que produz arquivos audiovisuais de CD/DVD, streaming, mídias externas, jogos, links de internet, aplicativos digitais e smartphones; 15 microfones de cabo diverso modelos condensadores com microfones a cravos, 2 microfones semi-flu UHF profissional, 4 direct Box, 10 cabos de 20 metros para microfone tipo XLR, 6 cabos p10-xlr, 10 pedestais vãos tamanhos; fiação de AC com aberturas e disjuntores.	13757	Dia(s)	20	2.800,00	R\$ 16.000,00
5.	<b>SOM DE MÉDIO PORTO</b> - com os seguintes profissionais obrigatoriamente disponíveis: um operador de PA, um gerador de monitor especificações consola digital com no mínimo 32 canais total, um processador, um mixador com conectores XLR F e M 6x1, 12 canais de subwoofers com alto-falantes de 18" 800W RMS cada ou passivas, 12 canais sonorização e industrializada de alta, via 100m longeza, longa alcance com sistema BY potência de uso de 12dB(a) a 1,60m de distância dentro var aperto eletrônico com aperto de internet que produz arquivos audiovisuais de CD/DVD, pen drive, mídias externas, jogos, links de internet, aplicativos digitais e smartphones; fios e cabos para ligações do sistema sistema de monitoramento em consola digital com no mínimo de 32 canais mais 14 microfones tipo XLR, um processador digital com alto-fim, 4 caixas com duas vias mais quatro caixas de sub graves com alto-falante 8" com dois alto-falantes de 18" 800W RMS, 2 (duas) caixas de retorno tipo spot tipo BM 400 w RMS ou similar, 15 microfones de cabo diverso modelos condensadores com instrumentos a cravos; 2 microfones semi-flu UHF profissional, 4 direct Box, 10 cabos de 20 metros para microfone tipo XLR, 6 cabos p10-xlr, 10 pedestais vãos tamanhos; fiação de AC com aberturas e disjuntores.	13757	Dia(s)	30	3.074,50	R\$ 92.235,00
6.	<b>SOM GRANDE PORTO</b> - com os seguintes profissionais obrigatoriamente disponíveis: um operador de PA, um gerador de monitor especificações consola digital com no mínimo 48 canais, um processador, um mixador com conectores entre o PA e monitor, mixagem 48 canais digitais, medindo 60 m, 24 caixas de subwoofers com alto-falantes de 18" 800W RMS cada ou passivas, 24 caixas acústicas tipo line array industrializada de 3 vias longeza longo alcance com o sistema BY, potência SW reca de 12dB(a) a 1,60m de distância Sistema de monitoramento consola digital com no mínimo 48 canais mais 24 microfones tipo XLR, um processador digital com alto-fim, 6 caixas com 2 vias mais 4 caixas de sub graves para uso de alto-fim de monitor que amplificadas para gravar, um amplificador para contrabaixo com duas saídas (uma em alto-falante de 15" + um 12" com 4 AF de 10"), 15 direct Box, 4 pedestalas pentagonal 3x3m, 11, 15 microfones de cabo diverso modelos condensadores com instrumentos a cravos, 2 microfones semi-flu UHF profissional, 10 direct Box, 30 caixas de retorno tipo spot tipo BM 400 w RMS ou similar, P10K10, 20 pedestalas vãos tamanhos, Rack De Energia, Main Power Entrada Teléfica Com Amperímetro Para 12 Saídas, Salidas Em 20a Ou No Mínimo 12 Saídas, Aterramento Padrão TNC.	13757	Dia(s)	8	5.445,00	R\$ 43.560,00
7.	<b>TORRE DE DELAY</b> : torre delay composta de 5 caixas alumínio personalizadas e com suspensão para 80cm estrutura metálica em alumínio 6x30 cm medidas de 2,00m de largura x 8,00m a 9,00m de altura.	13757	Dia(s)	14	2.035,00	R\$ 28.490,00
8.	<b>ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTO:</b> <b>ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS:</b> 8 moving 9t, 10 Par Led, 4 Brutos, 1 Macacão De Fumaça Com Ventilador, 4 Atomic, Corolo, One, 512 Controladora, Rack De Energia Main Power Entrada Teléfica Com Amperímetro Para 12 Saídas, Alimentação Padrão TNC-S	13757	Dia(s)	40	1.634,00	R\$ 65.360,00
9.	<b>ILUMINAÇÃO MEDIO PORTO</b> <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> 12 Moving 9t, 8 Wires Ou Mack Aurora, 16 Par Led, 2 Brutos, 1 Macacão De Fumaça Com Ventilador, 8 Atomic, 4 Cops, Consolo Grand Ma Ou Command Wing Dema Sistat Graale, Alimentação Padrão TNC-S	13757	Dia(s)	25	2.613,33	R\$ 65.333,25
	<b>ILUMINAÇÃO GRANDE PORTO</b>					



10.	ESPECIFICAÇÃO: 26 Moving 9r, 12 Wash Ou Mack Aures, 28 Par Led, 8 Brutos, 2 Maquininhas De Fumaça Com Ventilador, 12 Atomic, 10 Cobras, Console Grand Mac Ou Command Wing Dma Sta Gerif, Iluminação Para Testeira Utilizando Refletor De 200w Com Suporte e Cabecamento De 15 Unidades, Rack De Energia Main Power Entrada Ac 15 Unidades, Alimentação Com Amperímetro Para 20 Sadias Em 20a Ou No Mínimo 12 Saídas, Aterramento Padrão Tric-S.	13757	Diária	8	3.610,41	28.883,28
11.	PAINEL DE LED medindo 8,00m X 4,00m tipo P4 indoor	12558	Diária	10	3.712,50	37.125,00
12.	PAINEL DE LED medindo 4,00m X 3,00m tipo P4 indoor	12556	Diária	30	2.315,50	69.465,00
13.	PAINEL DE LED medindo 3,00m X 2,00m tipo P4 indoor	12556	Diária	20	2.200,00	44.000,00
14.	<b>GERADOR DE ENERGIA</b> – Fornecimento de Gerador de energia 180 kva – Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho Mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); Gerador Potência Aparente de 180 kva ou superior. Motor com combustível Diesel, Chave de distribuição de força tri-síntia, fase „Terra“ e „Neutro“ nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V - 60hz, conforme solicitação.	21679	Diária	30	2.090,00	62.700,00
15.	<b>REFLETORES 400 watts</b>	13757	Diária	350	112,48	39.368,00
16.	<b>FECHAMENTO METALICO</b> – Placa de fechamento com 3,0m de largura x 2,50 de altura, base de sustentação e hastes de fixação, confecionadas com moldura em metalor 30mm x 20mm, na C16 e fechamento com liga arcoletada na cor preta	16675	UND/ Diária	3500	32,18	112.600,00
17.	<b>DISCIPLINADORES</b> – Gradi em estrutura metálica tubular modulada a partir de 2,00mX 1,20 de altura, com bases para sustentação, pintado na cor cinza/prata/chromeado/alumínio.	13099	UND/ Diária	3000	12,93	38.790,00
18.	<b>CAMARIM / SALA DE APOIO</b> – Camarim de tipo estofado branco festado, medindo 3m x 3m, portas em painéis tipo TS com 2,20m de altura, beris de alumínio ottavados, 6W (Watt) spot de 100 Watts a cada 3,00m <sup>2</sup> , 01 ar condicionado 9000 blus, 2 (dois) pontos de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de aço com aterramento conforme normas técnicas da ABNT.	2224	Diária	80	1.540,00	123.200,00
19.	<b>TORRE DE TRANSMISSAO</b> – Torre em estrutura metálica tubular medindo 2,20m x 1,60m com 2,00m de altura do piso ao chão, guarda corpo com 1,00m de altura, cobertura por tenda不易 permanente ou similar.	24378	Diária	8	2.584,45	20.675,00
20.	<b>LOCAÇÃO HOUSE MIX</b> - House Mix, 4x4m, dois andares, em alumínio, com isolamento com gesso, posicionada a 70m de distância do palco, mínimo 30 cm de altura do chão, com iluminação, luz de serviço, bateria de energia 220 volts, 04 pontos de comunicação intercom ou radio PPT (palco/plateau), sommer, carregadores seguidores a house mix (necessário)	24376	Diária	8	2.653,75	21.230,00
21.	<b>METRO DE GRID Q30</b> - grid em estrutura metálica de trilhos de alumínio q30 e q50	13099	M/ Diária	1000	27,49	27.490,00
22.	<b>Grid Box Truss Q50</b> - Estrutura De Coluna Em Grid Box Truss De Alumínio, Trançado, Com Encadres Para Parafusos Coincidentes Laterais.	13099	M/ Diária	250	35,75	8.937,50
23.	<b>PÓRTICO ENTRADA 9X7</b> - Em alumínio P-30, medindo 9m x 7m, suspenso em telhas e estendido em cabo de aço, madeira 7 x 1,5 cm óticas e impressão digital. Estrutura em PVC com adesivo para cobrir Portico de alvenaria e ferro já resistente, composta por módulos totalizando em torno de 12,5m de largura por 2,5m de altura. Estrutura para fixação no evento na entrada do destino apropriando parte da estrutura já existente na local. Testeira em armazém de ferro em módulos mandado o total de 12,5 x 2,5 com cobertura em lona impressa e afixada com ilhoses.	2224	Diária	30	1.564,20	46.926,00
24.	<b>TENDA</b> - Tenda em estrutura metálica tubular medindo 5,00m x 5,00m estilo urândio ou similar, lona de laminado de PVC, Resistente tipo nightstay ou similar na cor brancas, pvc chrome de 2,50m de altura, com caixas para águas pluviais em vinil.	21184	Diária	250	192,5	48.125,00
25.	<b>BARRACA</b> - Barraca padronizada medindo 3,00m x 3,00m em estrutura metálica tubular coberta em lona tipo nightstay na cor branca com estrutura de duas águas, fechamentos laterais em chapa metálica galvanizada pintada com óleo epoxi fosco (cor a definir).	21184	Diária	50	126,5	6.325,00
26.	<b>PAVILÃO Q-30</b> medindo 8m x 20m metros. Cobertura estruturada, modulado loja 02 águas, colunetas em ferro branco, inclusa montagem e desmontagem. Locação por dia.	2324	Und	18	10.302,50	185.445,00
27.	Praticável: Facil manuseio e transportar: - Capacidade: 150 Kg/m <sup>2</sup> - Altura Máxima: 0,80Cm - Largura: 1,30 m	24376	Diária	300	256,78	77.034,00



- Comprimento: 1.50 m;
- Peso Aproximado: 19 kg;
- Acabamento: Prato Epoxy.

**TABLADO** - Toplado em estrutura metálica similar com painel estrutural revestido em compensado de madeira de 15 mm de espessura, com variação de 0,80m x 1,00m de altura, pintado por tinta PVA branca com a ser aplicada posteriormente.

2.

24376 Diária 30 124,15 3.724,50

1.673.507,31

#### Sanitários GRUPO 02

GRUPO	ITEM	Especificação	CATÁLOGO SES PROJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1.	<b>CABINES SANITÁRIAS I</b> - Cabine sanitária (STD) individual e portátil, modelo Macofix/Ferline, confecionada em poliéster de alta qualidade, resistente e facilmente lavável, com teto revestido, uso antiderrapante, juntas de vedação e com indicação "Livre/Ocupado", sistema de fechamento centralizado, contendo vaso e assento sanitário (bidé), simples de desmontagem, recipiente higiênico para o modelo macofix, suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente 2,00m de altura interior, 1,20m de largura interior, 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento de porta com abertura de porta suavemente 180° com limpador executado por vela com sistema a vácuo.	17612	Diária	300	R\$ 110,11 R\$	33.033,00
2.	2.	<b>CABINES SANITÁRIAS II</b> - Cabine sanitária (PNES) individual e portátil, para pessoas com deficiência, com fácil acesso de cadeira de rodas, tampa retrátil superior do assento com ampla espaço interno e comércio de Manutenção, modelo Macofix/Ferline, confecionada em poliéster de alta qualidade, resistente e facilmente lavável, com teto revestido, uso antiderrapante, juntas de vedação e com indicação "Livre/Ocupado", sistema de fechamento centralizado, contendo vaso e assento sanitário (bidé), simples de desmontagem, recipiente higiênico para o modelo macofix, suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente 2,30m de altura interior, 1,57m de largura interior, 1,57m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de suavemente 180° com limpador executado por vela com sistema de vácuo.	17612	Diária	20	R\$ 227,15 R\$	4.543,00

157.642,00

#### Segurança

GRUPO	ITEM	Especificação	CATÁLOGO SES PROJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
3	1.	<b>SEGURANÇA NOTURNO:</b> Profissional treinado e capacitado da empresa devidamente credenciada na Polícia Federal e na Secretaria de Segurança Pública do Estado, Município ou Distrito Federal, portando aparelho celular, trajeto uniforme. Deverá percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando-se para eventuais anormalidades, interior, quando necessário, fornecendo as providências cabíveis, vigiar a entrada e saída das pessoas do local do evento, observando as altitudes que são consideradas suspeitas, para tomar medidas necessárias à preservação, tomar as medidas de segurança necessárias a cada caso, baseando-se nas circunstâncias observadas, com relat	20973	Diária de 12h	18	254,96	4.589,28



Profissional treinado e capacitado, de empresa devidamente cadastrada na Polícia Federal e na Secretaria de Segurança Pública do Estado, Município ou Distrito Federal, portando aparelho celular trajando uniforme. Deverá percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando-se para eventuais anormalidades, interior, quando necessário, tomado as providências cabíveis; vigiar a entrada e saída das pessoas no local do evento, observando os atos que lhe parecerem suspeitos, para tomar medidas necessárias à preservação, tomar as medidas repressivas necessárias a cada caso, permanecendo nas circunstâncias observadas, para evitar danos, executar ronda nas dependências do evento, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso de acordo com o planejado pelo evento, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades a fim de possibilitar a tomada de providências necessárias, evitando roubos e prevenindo incêndios e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, atender os participantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados, bem como outras atividades pertinentes às funções.

2.		23809	Duração 12h	15	189,3	3.407,40
						7.996,60

Locação de Extintores de Incêndio							
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATÁLOGO SER CATALOGO SERIALIZADO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
4.	1.	LOCACAO DE EXINTOR ABC 6KG Locador deve possuir meios de extinção classes A (resíduos sólidos), classe B (liquidos inflamáveis) e classe C (preparamentos inflamáveis) com placa de identificação e suprato.	4409	Diária	80	113,93	9.110,20
	2.	LOCACAO DE EXINTOR CO2 6KG Locador de co2 para combate a incêndios com abastecimento líquido com que o gás do sistema de carbono (CO2) seja expelido e, assim, reduzindo a concentração do oxigênio no ar, com peças de montagem e suprato.	4303	Diária	80	103	8.640,00
							17.750,20

Bombeiro Civil						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATÁLOGO SER CATALOGO SERIALIZADO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.	BRIGADISTA/BOMBEIRO CIVIL - Profissional qualificado para garantir a segurança contra incêndios e emergências durante eventos festivos. O profissional deve possuir certificação e experiência comprovada em eventos, sendo responsável pela inspeção das instalações antes do evento, identificação e mitigação de riscos, monitoramento contínuo durante o evento e resposta rápida a qualquer emergência. O serviço inclui a elaboração e implementação de planos de emergência, orientação ao público e equipe sobre procedimentos de segurança, além do uso de equipamentos de combate a incêndio, assegurando a proteção de todos os participantes do evento.	29560	Diária	300	123,61	37.083,00
						37.083,00

GENOGRÁFIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATÁLOGO SER CATALOGO SERIALIZADO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOCACAO KIT CAMARIM - contendo: 1 (uma) Seta 2 lugares. 2 (dois) Mesas bordadas com toalha. 2 (dois) Gavetas.					



1.	01 (um) Espelho curvo branco. 1 (um) Arco com 1,5m e gola aberta 10 (dez) centímetros. 1 (uma) Linha com ferrolho. 1 (um) Tapete de 1,20 m x 0,80 m. 3 Molas de Têxido medidas 2x2 para decoração, cores da acrílica conforme necessidade.	19209	1069	00	1.811,00	
						64.470,00

ITENAS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES DE REFERÊNCIA OU UNIDADES DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANT.	UNITARIO	VALOR TOTAL
3.7	<b>PALESTRA E CULTURA INSTITUCIONAL</b> realizada no evento: 16 - Palestra Pública sobre: "Comunicação Social: 100% digital". Palestrante: Professora Rosângela Gómez, Professora de TV. Palestra: 10h. Módulo: Comunicação Social - UFRN. Datas: 04/08/2023. Local: Praça da Matriz, Centro, Brejo do Piauí.  <b>PALESTRA DE INSTRUÇÃO DAS FAMÍLIAS:</b>	10000	Outras	100	21,00	2.100,00
1.	<b>EQUIPE DE LIMPEZA:</b> Prestação de serviços de limpeza preventiva e conservação durante o evento, com armazenamento de todos os materiais, equipamentos e instrumentos necessários para atender um público estimado de 30.000 pessoas, e disponibilização de uma equipe composta por 1 supervisor e em torno de 7 colaboradores, uniformizados e identificados que atuarão em folhas de turnos no evento, incluindo áreas de circulação, sanitários, áreas de alimentação e áreas de apoio, garantindo a higienização contínua e a manutenção da limpeza conforme as parâmetros de higiene institucional, com todos os produtos de higiene utilizados em conformidade com as normas de segurança e saudade vigentes e integrando a higienização rotativa da residência e demais espaços.	20150	Outras	20	2.695,00	53.900,00
1.	<b>EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO</b> com integrantes em número variado, conforme a necessidade de cada evento, todos identificados uniformizados em suas devidas funções do ramo de comunicação, trânsito ou coordenação, e dotados de metal em caso de necessidade dos eventos convenientemente preparados para um forte reagrupamento com o público; controlar a Entrada e a Saída de Pessoas no interior ao local de eventos; prestar serviços de orientação social, subordinar suas informações e trabalho policial inclusive à segurança pública.	10360	Dias	500	132,27	66.135,00
4.	<b>CURADOR:</b> responsável de expedições ou conservação de arte. Pessoa responsável pela montagem e supervisão da galeria dos artifícios e da Feira de Artesanato do Arte em Serra do Pinto. Além de ser também o responsável pela edição de um relatório com o nome e histórico do artesão e das peças comercializadas durante o evento. Profissional de qualquer área com certificado de produtor cultural emitido pelo governo estadual ou federal.	12310	DIÁRIA	6	4510	27.062,00
4.	<b>PRODUTOR GERAL:</b> Profissional, com experiência, capacitado para planejar e organizar o evento, em conjunto com a equipe técnica da Fundação Cultural, fazendo-se presente durante a realização, desde a fase inicial até o momento da finalização do evento.	12610	Uns	26	2.475,00	48.860,00
1.	<b>EQUIPE DE VÍDEO</b> - Serviço especializado em filmagem, gravação e edição de vídeo em evento, com áudio em full hd ou 4k (alta definição). Câmeras, lentes e equipamentos profissionais necessários para filmar o evento em tempo integral, deverá entregar o material em arquivo digital contendo as gravações em ínter valo (sem cortes) e outro editado com trilha sonora, identificação do evento e do organizador, incluindo na capa, e retransmissão desse serviço tem a finalidade de registrar o evento como memória institucional e prestação de contas, assegurando a observação e documentação detalhada das atividades realizadas.	10650	Outras	16	2.827,00	45.232,00
	A equipe deve contar com: * 1 (um) Assistente de produção					



	1 (um) Diretor					
	1 (um) Filmador					
	1 (um) Piloto de Drone					
	1 (um) Repórter					
	1 (um) Fotógrafo					
<b>PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>						
1.	Contratação de profissional especializado para a elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, abrangendo o desenvolvimento de todas as etapas técnicas e documentais necessárias, incluindo a especificação, localização e dos materiais exigidos, de acordo com as normas e regulamentações vigentes. O serviço também inclui o acompanhamento completo no processo de visão e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, assegurando a conformidade com os requisitos legais e a segurança das instalações	25550	Und	8	3.575,00	28.800,00
1.	MESA: Mesa plástica redonda ou quadrada com 90 cm de diâmetro na cor branca.	20460	Diana	300	7,01	2.103,00
2.	CADEIRA Cadeira plástica sem braço na cor branca.	20460	Diana	1200	4,78	5.736,00
3.	LOCAÇÃO DE FREEZER - Tipo Horizontal, Com Capacidade Minima De 500 Litros. Com Duas Portas. Sistema Degelo Frost Free, Cor Branca. Tensão De Alimentação 220v.	22888	Diana	30	178,39	5.350,50
						288.401,50

DOIS MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

2.236.839,53

1 - Esta de acordo com todas as normas e condições desse Edital de Pregão e seus Anexos;

Ag 4813- Op 003 Conta 1628 3 [CAIXA ECONOMICA FEDERAL]

EMAIL : UPPUIBUCLIOADE2023@GMAIL.COM

PHELIPE JEFFERSON DE Assinado de forma digital

FARIAS:425965900001 por PHELIPE JEFFERSON

07 DE FARIAS:42596590000107

PHELIPE JEFFERSON DE FARIAS

CNPJ 13.42.596.590/0001-07



PUBLICIDADE

